



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2025

REQUISITANTE: Diretoria Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

UNIDADE RESPONSÁVEL: Compras

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia digital

No dia 05 do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, autuei os documentos do Processo Administrativo de nº 976/2025, rubriquei as páginas e as enumerei.

As unidades competentes farão a juntada dos documentos subsequentes.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 05 de setembro de 2025.

GABRIELA LÁZARO DA SILVA



COMPRAS E SERVIÇOS
GABRIELA LAZARO DA SILVA
ccf61209-d4b1-4c24-910b-013ef442da8c

Câmara Municipal

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Mem. 143/ DALC

5 de setembro de 2025.

À Senhora Ana Paula Böning Laranja
Gerente de Compras

Senhora,

Para fins de orientar o processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia digital, segue Termo de Referência nº 49, de 5 de setembro de 2025, com folhas 1 a 8, estudo técnico preliminar e mapa de gerenciamento de risco.

Atenciosamente,

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASELI
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 94/CONT/CONV

02 de setembro de 2025

A Senhora Giane Maria de Aguiar
Assessor Administrativo e Legislativo

Senhora Assessora,

Solicita a realização de Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia digital para esta Câmara, considerando que o prazo final do Contrato nº 16/2023 se dará no dia 31 de outubro de 2025.

Atenciosamente,


ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895

Recebi em 2/9/25




Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

- 2.1. A necessidade de contratação do serviço de telefonia digital é fundamental para o cumprimento dos objetivos administrativos, considerando que é uma ferramenta eficiente e eficaz na transmissão das comunicações oficiais internas e externas, bem como elo de interação com o público. Nesse sentido, potencializa e agiliza o andamento dos processos e otimiza a gestão das demandas administrativas e intercâmbio de informações.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para a contratação de telefonia digital são:

SERVIÇO TELEFÔNICO

- Linha Telefônica;
- Linha Digital (novos números ou portabilidade) de tecnologia VOIP, entrega sob conexão de banda larga;
- Recursos habilitado para fazer e receber ligações;
- PABX Virtual;
- Gerenciador Virtual de linhas Telefônicas com:
 - 100% em nuvem;
 - Sem custo de implantação;
 - Até 200 Ramais;
 - Comunicação entre filiais;
 - Secretaria Eletrônica;
 - Multiplataformas;
 - URA (secretária eletrônica).

A habilitação do serviço deverá ser realizada nas dependências físicas da Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – CEP: 29260-000 no centro de Domingos Martins;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A Contratada deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

A contratada deve incluir na prestação de serviço a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional a Câmara Municipal, de recebimento de ligações a cobrar, sempre quando foi solicitado pela Câmara;

Licenciamento centralizado; garantindo total mobilidade dos usuários para qualquer site da solução; gerenciamento centralizado, através de interface 100% Web de todos os recursos da plataforma; o gerenciamento da plataforma deve permitir controlar não só a localidade sede/matriz, mas também as demais localidades remotas integrantes do projeto; acesso seguro através de controle de usuário e senha utilizando HTTP ou HTTPS; suporte a recuperação segura de senhas de usuários; suporte a registro em qualquer telefone da rede por intermédio de usuário e senha; desvio de chamadas com base no horário e condição (incondicional, ocupado, não atendimento); possuir suporte; gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo; possuir suporte a IPv4 e IPv6;

Gerenciamento 100% WEB; Gerenciamento/provisionamento centralizado através de interface WEB; deve possuir gerenciamento centralizado de Telefones IP da solução; deve permitir a criação de usuários e perfis personalizados através da interface Web; gerenciamento através de interface Web com diferentes níveis de permissão de acesso; Suporte a múltiplos acessos simultâneos com controle de integridade dos dados, evitando perdas ou conflitos; o acesso à interface WEB deverá ser através de HTTP ou HTTPS;

Deve possuir acesso seguro à interface de gerência e monitoramento usando HTTP ou HTTPS; suporte a criptografia em chamadas de áudio, vídeo, conteúdo compartilhado e chats; suporte a criptografia em entroncamentos SIP; criptografia nativa na transferência de chamadas de um todos os ramais IP da solução; criptografia nativa na comunicação com Gateways de voz usando SIP;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Serviço básico: discagem por ramal para chamadas internas; desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível; chamada em espera; identificação do número conectado; bloqueio, por terminal, de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar; todos os ramais autenticados na solução, independente do dispositivo podem, por padrão, receber chamadas e realizar chamadas entre si ou com números externos dependendo da categoria; permite a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial); colocar em espera ou recuperar automaticamente uma chamada; música para chamadas em retenção e em espera;

Permitir o gerenciamento centralizado das informações, podendo conter informações de estatística e tarifação do sistema telefônico; criação de perfis de usuários visualização/ extração de relatórios; o software deverá possibilitar o envio de relatórios via e-mail; Emir relatórios em diversos formatos de arquivo como: PDF e TXT, XLS; o software devera possibilitar a verificação das chamadas efetuadas, com identificação do ramal chamador, número localidade chamada, data, hora e duração da chamada, devidamente valorizadas;

3. Levantamento de Mercado

O Levantamento de mercado foi realizado com base em valores do contrato de telefonia já realizados nesta Câmara.

4. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço de telefonia digital para Câmara Municipal de Domingos Martins se baseia em termos técnicos como econômicos, fazendo com que seja esta uma escolha vantajosa para a instituição.

5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada será de 12(doze) meses.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa dos valores da contratação encontrados, possuem valor unitário mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o serviço de telefonia digital, totalizando o valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, a contratação será realizada por item.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins, na ordem de compra nº 48/2025.

10. Resultados Pretendidos

A contratação dos serviços nas especificações elencadas, visa o cumprimento dos objetivos administrativos, considerando que é uma ferramenta eficiente e eficaz na transmissão das comunicações oficiais internas e externas, bem como elo de interação com o público. Nesse sentido, potencializa e agiliza o andamento dos processos e otimiza a gestão das demandas administrativas e intercâmbio de informações. Uma vez que este serviço de comunicação tem relevância para o setor público visando economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não será necessário adaptação.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. Os serviços podem ser adquiridos por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

14. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELABORADO POR:

Giane Maria de Aguiar (Assessora Administrativo e Legislativo nível III, matrícula 884)

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora administrativo e legislativo
Matrícula 884

15. RESPONSÁVEL:

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASELI
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 376



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49, 5 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de telefonia digital desta Câmara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO CATSERV
1	SERVIÇO TELEFÔNICO • Linha Telefônica; • Linha Digital (novos números ou portabilidade) de tecnologia VOIP, entrega sob conexão de banda larga; • Recursos habilitado para fazer e receber ligações; • PABX Virtual; • Gerenciador Virtual de linhas Telefônicas com: - 100% em nuvem; - Sem custo de implantação; - Até 200 Ramais; - Comunicação entre filiais; - Secretaria Eletrônica; - Multiplataformas; - URA (secretária eletrônica).	Mês	12	18627

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com possibilidade de renovação ao seu final, caso ele se enquadre como serviço de natureza contínua e exista interesse da Administração na sua renovação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A necessidade de contratação do serviço de telefonia digital é fundamental para o cumprimento dos objetivos administrativos, considerando que é uma ferramenta eficiente e eficaz na transmissão das comunicações oficiais internas e externas, bem como elo de interação com o público. Nesse sentido, potencializa e agiliza o andamento dos processos e otimiza a gestão das demandas administrativas e intercâmbio de informações.
- 2.2. Os serviços serão prestados nos aparelhos telefônicos, no endereço da Câmara, a saber: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins-ES – CEP: 29.260-000.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1 A descrição da solução como um todo, a contratação do serviço de telefonia digital da Câmara Municipal de Domingos Martins se baseia em termos técnicos como econômicos, fazendo com que seja esta uma escolha vantajosa para a instituição.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

5.1 - Da habilitação

- 5.1.1 – A habilitação do serviço deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato da Autorização de Fornecimento emitida pela Unidade de Contratos e Convênios, nas dependências físicas da Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – CEP: 29260-000 no centro de Domingos Martins;

5.2 - Da Manutenção dos Serviços Prestados

- 5.2.1 - Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;
- 5.2.2 – A Contratada deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.2.3 – A contratada deve incluir na prestação de serviço a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional a Câmara Municipal, de recebimento de ligações a cobrar, sempre quando foi solicitado pela Câmara.

5.4 - Características Gerais da Solução de PBX IP

Licenciamento centralizado; garantindo total mobilidade dos usuários para qualquer site da solução; gerenciamento centralizado, através de interface 100% Web de todos os recursos da plataforma; o gerenciamento da plataforma deve permitir controlar não só a localidade sede/matriz, mas também as demais localidades remotas integrantes do projeto; acesso seguro através de controle de usuário e senha utilizando HTTP ou HTTPS; suporte a recuperação segura de senhas de usuários; suporte a registro em qualquer telefone da rede por intermédio de usuário e senha; desvio de chamadas com base no horário e condição (incondicional, ocupado, não atendimento); possuir suporte; gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo; possuir suporte a IPv4 e IPv6;

5.5 - Gerenciamento

Gerenciamento 100% WEB; Gerenciamento/provisionamento centralizado através de interface WEB; deve possuir gerenciamento centralizado de Telefones IP da solução; deve permitir a criação de usuários e perfis personalizados através da interface Web; gerenciamento através de interface Web com diferentes níveis de permissão de acesso; Suporte a múltiplos acessos simultâneos com controle de integridade dos dados, evitando perdas ou conflitos; o acesso à interface WEB deverá ser através de HTTP ou HTTPS;

5.6 - Segurança

Deve possuir acesso seguro à interface de gerência e monitoramento usando HTTP ou HTTPS; suporte a criptografia em chamadas de áudio, vídeo, conteúdo compartilhado e chats; suporte a criptografia em entroncamentos SIP; criptografia nativa na transferência de chamadas de um todos os ramais IP da solução; criptografia nativa na comunicação com Gateways de voz usando SIP;

5.7 - Serviços de Comunicação

Serviço básico : discagem por ramal para chamadas internas; desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível; chamada em espera; identificação do número conectado; bloqueio, por terminal, de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar; todos os ramais autenticados na solução, independente do dispositivo podem, por padrão, receber chamadas e realizar chamadas entre si ou com números externos dependendo da categoria; permite a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial); colocar em espera ou recuperar automaticamente uma chamada; música para chamadas em retenção e em espera;

5.8 - Facilidade do Software de Tarifação WEB:

Permitir o gerenciamento centralizado das informações, podendo conter informações de estatística e tarifação do sistema telefônico; criação de perfis de usuários visualização/ extração de relatórios; o software deverá possibilitar o envio de relatórios via e-mail; Emir relatórios em diversos formatos de arquivo como: PDF e TXT, XLS; o software devera possibilitar a verificação das chamadas efetuadas, com identificação do ramal chamador, número localidade chamada, data, hora e duração da chamada, devidamente valorizadas;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

6.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com o encaminhado por esta Câmara Municipal;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- 8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- 8.6 - Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a contratação, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na Prestação dos Serviços.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

9.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14/1993;

9.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento do serviço será efetuado em 12(doze) parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no futuro Contrato.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

12.1.1 As despesas decorrentes da contratação de serviço de telefonia digital, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Fonte de Recursos 150000009999, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000;

12.2. Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento (item nº 48/2025 do PCA) e destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

12.3. No que diz respeito a reajuste, a inexistência de índice oficial para serviço de telefonia digital, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

13.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000–Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

13.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. APÊNDICES

14.1 – Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos

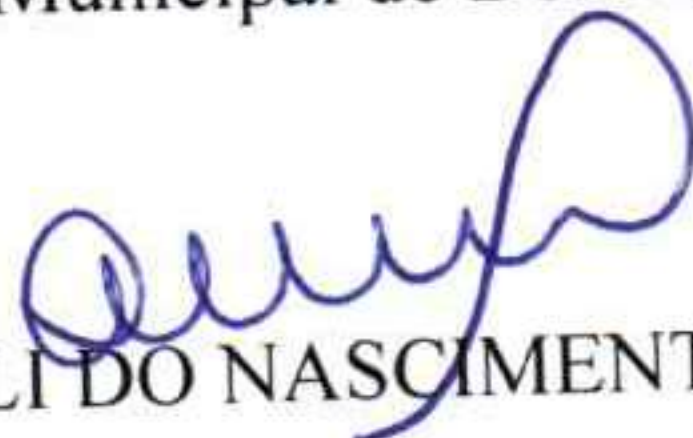
15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 5 de setembro de 2025.

Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminhado para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado à contratação de serviço de telefonia digital, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.


THAMIRESSUELI DO NASCIMENTO RASELI
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 376

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Diretora Administrativa Legislativa e de Cerimonial

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.


DIOGO ENDLICH
Presidente





Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – TELEFONIA DIGITAL

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo (X) Médio () Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	(X) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Contratação deficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contratação e todos os itens de compra
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	() Baixa (X) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (X) Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Parecer jurídico sobre ausência de propostas.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
() Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Análise dos requisitos necessários para contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo

PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	(x) Baixo () Médio () Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.
AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item “publicação do contrato”.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade

PROBABILIDADE	(x) Baixa () Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço

PROBABILIDADE	() Baixa (x) Média () Alta
IMPACTO	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Notificar e solicitar resolução imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000 Telefone: 27 4042-4849

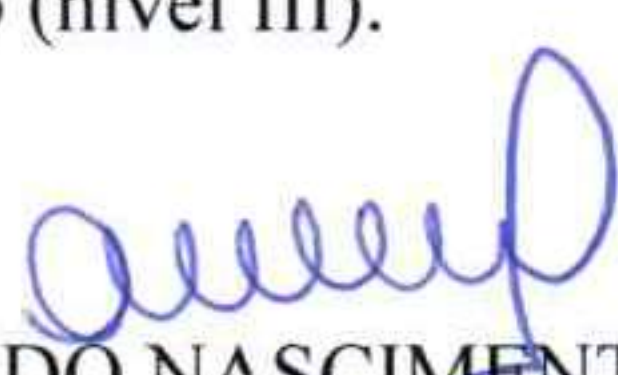
Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato, desconformidade com a legislação vigente	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento caso necessário.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: LINHA TELEFÔNICA COM RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Prejuízo nas comunicações internas e externas.
AÇÃO PREVENTIVA	Checar instalações e aparelhos telefônicos.
RESPONSÁVEL	Unidade de Tecnologia da Informação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes necessários e acionar o fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de Tecnologia da Informação.

Servidor responsável pela elaboração: Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).


THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASELI
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:


ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895





Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

PORTARIA Nº 103, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação para Contratação Direta, Agente de Contratação para Pregão/Concorrência e Equipe de Apoio, para compor Comissão de Contratação.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art.39, XII e XXIV, do Regimento Interno, combinado com o art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, combinado com a Lei Municipal nº 3.138, de 20 de dezembro de 2023, *Resolve:*

Art. 1º Ficam nomeadas as servidoras Ana Paula Böning Laranja, Elaine Furtado, Patrícia Luciana Penner de Freitas e Thamires Suéli do Nascimento Rasseli, para integrarem como membros da Comissão de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Agente de Contratação.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade de dirigir e julgar todos os procedimentos e documentos relativos às contratações promovidas pela Câmara Municipal de Domingos Martins. Para fins da Lei Municipal nº 3.138/2023, consideram-se:

I - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Câmara Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

III - Pregoeiro: o agente responsável pela condução do certame na modalidade de pregão e concorrência;

IV - Equipe de apoio: equipe de servidores que será responsável por auxiliar o agente de contratação durante a licitação.

§2º A investidura dos membros da Comissão de Contratação e Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, será de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025, vedada à recondução da totalidade de seus membros, para o período subsequente.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedido ao servidor designado para cumprir as funções de agente de contratação ou pregoeiro será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) mensais e aos membros da equipe de apoio será de R\$ R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais) mensais.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

§ 1º Quando designada a Comissão de Contratação para substituir o agente de contratação, os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos e o valor da gratificação será de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais) por mês de atuação efetiva.

§ 2º O pagamento da gratificação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos membros.

Art. 3º O Agente de Contratação para Pregão e Concorrência (Pregoeira) será a servidora Thamires Suéli do Nascimento Rasseli.

Art. 4º O Agente de Contratação para Contratações diretas será a servidora Ana Paula Böning Laranja.

Art. 5º A Equipe de Apoio será composta pelos servidores Patrícia Luciana Penner de Freitas e Elaine Furtado.

Art. 6º O servidor Jorge Moysés Monteiro integrará como primeiro suplente e como segunda suplente, a servidora Fabiane Dittrich Volkers Waiandt, da Comissão de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

§1º A nomeação de que trata o presente artigo tem a finalidade substituir membro da comissão durante o período de afastamento do mesmo, a fim de garantir o mínimo de 3 (três) servidores em atividade na Comissão de Contratação.

§2º A investidura dos membros suplentes das comissões, será de 1º de abril de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 7º Quando do afastamento de membro titular da comissão, o primeiro suplente assumirá a função do primeiro afastado e o segundo suplente assumirá a função quando houver dois membros afastados ou impossibilidade do primeiro suplente assumir.

Parágrafo único. Os suplentes receberão gratificação proporcionalmente ao período de substituição.

Art. 8º A Lei Municipal nº 2.865/2018, que disciplina o funcionamento da Comissão Permanente de Licitação e Pregão do Poder Legislativo, continuará a vigorar até que os contratos regidos pela Lei 8.666/93 sejam encerrados.

Parágrafo único. Os membros designados como agente de contratação e na composição da comissão de contratação, que também estiverem compondo as comissões previstas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

na Lei Municipal nº 2.865/2018, receberão apenas uma gratificação, ou seja, não haverá pagamento em duplicidade por estarem compondo tais comissões simultaneamente.

Art. 9º As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária 0100010103100012001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal — 3.3.90.11.00000.1000000 — vencimentos e vantagens — Pessoal Civil — Ficha 01.

Art. 10 Fica revogada a Portaria nº 78, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 11 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 31 de março de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espírito Santo

AVENIDA SENADOR JEFFERSON DE AGUIAR, 27 - CENTRO - DOMINGOS MARTINS - ES - CEP:
29260-000 CNPJ: 27.477.447/0001-02 Tel: 2732682396 Fax: Site:
www.camaradomingosmartins.es.gov.br



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

Número/Ano	000057 / 2025 - 19/09/2025
Gerência	CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Local/Setor	DIRETORIA ADMINISTRATIVA, LEGISLATIVA E CERIMONIAL
Requisitante	THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO
Conta Contabil	00134 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Ficha	00014-150000009999-AAAA - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Dotação	010001.0103100012.001.33903900000.150000009999-AAAA
Justificativa	Destina a contratação de serviços de telefonia digital.

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr Unitário	Total
00001	00000285	FORNECIMENTO DE TELEFONIA DIGITAL Conforme Termo de Referência.	MÊS	12,00		

Requisitante

Presidente

Contabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br



Documento Personalizado de Pesquisa de Preços
Pesquisa de Preços Nº 000051/2025

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Domingos Martins, torna público que está realizando cotação de preço conforme determinação da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Destina a contratação de serviços de telefonia digital.

Solicitamos a gentileza de proceder a cotação de preço conforme itens especificado abaixo, informando o valor Unitário e o Total.

Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000285	FORNECIMENTO DE TELEFONIA DIGITAL conforme termo de referência.		MÊS	12		

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.

CONDIÇÕES

Prazo de Entrega: 5 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de pagamento: até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente acompanhada das certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, TST, Federal, Estadual e Municipal.

DADOS PARA DEPÓSITO

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Obs: Bancos disponíveis: Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB e Bradesco.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ da Empresa:

Assinatura do Responsável:

Data da Cotação:


ANA PAULA BÓNING LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 858

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
51/2025	930180	Concluída	ANA PAULA BONING

Título: SERVIÇO DE TELEFONIA DIGITAL

Observações:

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R\$ 370,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

18627 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação /
Locação Equipamento Telefônico

UNIDADE

1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 5,0000

Média

R\$ 12.279,3716

● Mediana

R\$ 370,0000

Coefficiente de Variação: 557,1218%

Desvio Padrão: 68.411,0585

Maior Preço: R\$ 489.600,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	500	UNIDADE	R\$ 26,5000	18/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 2.090,0000	11/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 25.000,0000	11/09/2025	Sim
4	I	CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 3A - PE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 90,0000	10/09/2025	Sim
5	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.538,1300	09/09/2025	Sim
6	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 290,0000	08/09/2025	Sim
7	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 290,0000	08/09/2025	Sim
8	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 290,0000	08/09/2025	Sim
9	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 8.800,0000	08/09/2025	Sim
		ESP-SECRETARIA DA SAUDE -					

10	I	Compras.gov.br	15 UNIDADE	R\$ 1.840.0000	05/09/2025	Sim
i 11	I	CONSELHO REGEIONAL DE MEDICINA - PB - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 658.0000	04/09/2025	Sim
i 12	I	CONSELHO REGEIONAL DE MEDICINA - PB - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.245.0000	04/09/2025	Sim
i 13	I	CONSELHO REGEIONAL DE MEDICINA - PB - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.450.0000	04/09/2025	Sim
14	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 30.0000	03/09/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 190.0000	03/09/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	144 UNIDADE	R\$ 110.0000	03/09/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	180 UNIDADE	R\$ 55.0000	03/09/2025	Sim
18	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 15.0000	03/09/2025	Sim
19	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 15.0000	03/09/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 21.0000	03/09/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	1200 UNIDADE	R\$ 45.0000	03/09/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	2400 UNIDADE	R\$ 29.0000	03/09/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	36 UNIDADE	R\$ 10.0000	03/09/2025	Sim
24	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 50.0000	03/09/2025	Sim
25	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	1800 UNIDADE	R\$ 5.0000	03/09/2025	Sim
26	I	PREFEITURA DE CAFELANDIA - PR - Compras.gov.br	3600 UNIDADE	R\$ 5.0000	03/09/2025	Sim
27	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 489.600.0000	02/09/2025	Sim
i 28	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 14.490.0000	01/09/2025	Sim
29	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 3.790.0000	29/08/2025	Sim
30	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	3750 UNIDADE	R\$ 19.0500	29/08/2025	Sim
i 31	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 999.0000	28/08/2025	Sim
32	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.000.0000	28/08/2025	Sim
33	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 140.0000	28/08/2025	Sim
34	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 88.0000	28/08/2025	Sim
35	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 140.0000	28/08/2025	Sim
36	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 490.0000	28/08/2025	Sim
37	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 540.0000	28/08/2025	Sim
38	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 450.0000	28/08/2025	Sim
39	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 490.0000	28/08/2025	Sim
40	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 490.0000	28/08/2025	Sim
41	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 790.0000	28/08/2025	Sim



42	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - RS - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 7.500.0000	28/08/2025	Sim
43	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 11.400.0000	26/08/2025	Sim
44	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 2.280.0000	25/08/2025	Sim
45	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 25.471.8000	24/08/2025	Sim
46	I	PREFEITURA DE GOIOERE - PR - Compras.gov.br	60 UNIDADE	R\$ 6.400.0000	21/08/2025	Sim
47	I	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SUDOESTE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.175.0000	21/08/2025	Sim
48	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 15.0000	20/08/2025	Sim
49	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	720 UNIDADE	R\$ 10.0000	20/08/2025	Sim
50	I	CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA - Compras.gov.br	1440 UNIDADE	R\$ 13.1000	20/08/2025	Sim



Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 19/09/2025 10:27

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. nº 125/COM

Em 23 de setembro de 2025.

Ao Senhor Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor Advogado Legislativo,

Considerando a necessidade de formalização de processo de contratação de SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL, e em atenção ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos requisitos para pesquisa de preços prevista no art. 23, solicitamos a análise jurídica quanto à regularidade e suficiência da pesquisa de preços realizada para subsidiar a definição do valor estimado da contratação, cujo valor foi estimado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo, com valor global estimado autorizado de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), conforme documentos anexos.

Atenciosamente,


ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratações
Mat. 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº191/2025

Trata-se de análise jurídica referente a regularidade da pesquisa de preços realizada para subsidiar a definição do valor estimado da contratação dos serviços de telefonia digital.

A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso VI do parágrafo 1º do artigo 18 da referida lei determina que o estudo técnico preliminar deverá conter estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Assim, é necessário que o órgão licitante realize estimativa orçamentária prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados pelo mercado. Ainda a mesma lei, em seu art. 23, dispõe que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto

A pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para assumir as obrigações financeiras decorrentes de contratação pública. Serve de base para comparar e examinar as propostas recebidas no procedimento licitatório, além de indicar o preço estimado do bem ou serviço que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames licitatórios e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor real do bem ou do produto para uma pretensa contratação, de forma que o preço a se pagar seja justo e esteja compatível com os valores praticados pela Administração Pública.

Aa inexistência de uma pesquisa de preços eficiente impossibilita à Administração Pública atingir os objetivos definidos pela Lei de Licitações e Contratos e os elencados no item anterior, principalmente aqueles relacionados à seleção da proposta mais vantajosa.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

A pesquisa poderá realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
- III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*
- IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail; ou*
- V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.*

Estudando o tema, verifico que diversos órgãos públicos comungam da ideia que deve ser preferencialmente utilizado como fonte de pesquisa o portal de Compras do Governo Federal. Isso porque, o “Painel de Preços” é uma ferramenta que trata e extrai os dados e as informações necessárias para uma pesquisa de preços confiável.

No presente caso observo que a pesquisa foi feita no portal compras.gov.br.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do procedimento de pesquisa de preços realizado pelo setor competente, nos moldes exigido pela Lei n. 14.133/2021.

É o parecer, S.M.J.

Domingos Martins – ES, 23 de setembro de 2025.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando processo de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL**” com prazo de vigência de 12 meses analisado pelo setor jurídico que apontam a possibilidade legal da contratação enquadrada por DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com valor global estimado autorizado de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), fica **AUTORIZADO** o procedimento de contratação por dispensa de licitação.

Domingos Martins, 23 de setembro de 2025.

Diogo

Endlich

Assinado de forma

digital por Diogo

Endlich

Dados: 2025.09.23

10:22:09 -03'00'

DIOGO ENDLICH

Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2025 (Processo Administrativo n.º 976/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio do Setor de compras, sediada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar – Bairro Centro, nº 27, CEP: 29260-000 realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço por item na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início do recebimento das propostas - Dispensa Eletrônica:		23/09/2025
Link:	https://www.gov.br/compras/pt-br	
UASG: E-mail:	930180 – Câmara Municipal de Domingos Martins camara@domingosmartins.es.leg.br	
Fase de Lances:	8h30 às 16h30 – 03/10/2025	
Recebimento das propostas:	A partir da disponibilização deste Aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, contratação de prestação de serviços de Telefonia Digital da Câmara Municipal de Domingos Martins, por meio de Dispensa Eletrônica, visando atender as necessidades desta Câmara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ENTREGA DO SERVIÇO
------	---------------	-------------------	------------	--------------------



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

1	SERVIÇO TELEFÔNICO • Linha Telefônica; • Linha Digital (novos números ou portabilidade) de tecnologia VOIP, entrega sob conexão de banda larga; • Recursos habilitado para fazer e receber ligações; • PABX Virtual; • Gerenciador Virtual de linhas Telefônicas com: - 100% em nuvem; - Sem custo de implantação; - Até 200 Ramais; - Comunicação entre filiais; - Secretaria Eletrônica; - Multiplataformas; - URA (secretária eletrônica).	Mês	12	18627
---	---	-----	----	-------

1.4. faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.5. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação e do serviço é de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, com possibilidade de renovação ao seu final, caso ele se enquadre como serviço de natureza contínua e exista interesse da Administração na sua renovação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.13.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

9.13.4. ANEXO IV – Mapa de Riscos

Domingos Martins, 23 de setembro de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação Jurídica:

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

2.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 49, 5 DE SETEMBRO DE 2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de prestação de serviços de telefonia digital desta Câmara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO CATSERV
1	SERVIÇO TELEFÔNICO • Linha Telefônica; • Linha Digital (novos números ou portabilidade) de tecnologia VOIP, entrega sob conexão de banda larga; • Recursos habilitado para fazer e receber ligações; • PABX Virtual; • Gerenciador Virtual de linhas Telefônicas com: - 100% em nuvem; - Sem custo de implantação; - Até 200 Ramais; - Comunicação entre filiais; - Secretaria Eletrônica; - Multiplataformas; - URA (secretária eletrônica).	Mês	12	18627

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, com possibilidade de renovação ao seu final, caso ele se enquadre como serviço de natureza contínua e exista interesse da Administração na sua renovação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A necessidade de contratação do serviço de telefonia digital é fundamental para o cumprimento dos objetivos administrativos, considerando que é uma ferramenta eficiente e eficaz na transmissão das comunicações oficiais internas e externas, bem como elo de interação com o público. Nesse sentido, potencializa e agiliza o andamento dos processos e otimiza a gestão das demandas administrativas e intercâmbio de informações.
- 2.2. Os serviços serão prestados nos aparelhos telefônicos, no endereço da Câmara, a saber: Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro – Domingos Martins-ES – CEP: 29.260-000.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, a contratação do serviço de telefonia digital da Câmara Municipal de Domingos Martins se baseia em termos técnicos como econômicos, fazendo com que seja esta uma escolha vantajosa para a instituição.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXXIII, alínea "d", da Lei nº 14.133/21)

5.1 - Da habilitação

5.1.1 – A habilitação do serviço deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato da Autorização de Fornecimento emitida pela Unidade de Contratos e Convênios, nas dependências físicas da Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – CEP: 29260-000 no centro de Domingos Martins;

5.2 - Da Manutenção dos Serviços Prestados

5.2.1 - Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;

5.2.2 – A Contratada deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



5.2.3 – A contratada deve incluir na prestação de serviço a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional a Câmara Municipal, de recebimento de ligações a cobrar, sempre quando foi solicitado pela Câmara.

5.4 - Características Gerais da Solução de PBX IP

Licenciamento centralizado; garantindo total mobilidade dos usuários para qualquer site da solução; gerenciamento centralizado, através de interface 100% Web de todos os recursos da plataforma; o gerenciamento da plataforma deve permitir controlar não só a localidade sede/matriz, mas também as demais localidades remotas integrantes do projeto; acesso seguro através de controle de usuário e senha utilizando HTTP ou HTTPS; suporte a recuperação segura de senhas de usuários; suporte a registro em qualquer telefone da rede por intermédio de usuário e senha; desvio de chamadas com base no horário e condição (incondicional, ocupado, não atendimento); possuir suporte; gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo; possuir suporte a IPv4 e IPv6;

5.5 - Gerenciamento

Gerenciamento 100% WEB; Gerenciamento/provisionamento centralizado através de interface WEB; deve possuir gerenciamento centralizado de Telefones IP da solução; deve permitir a criação de usuários e perfis personalizados através da interface Web; gerenciamento através de interface Web com diferentes níveis de permissão de acesso; Suporte a múltiplos acessos simultâneos com controle de integridade dos dados, evitando perdas ou conflitos; o acesso à interface WEB deverá ser através de HTTP ou HTTPS;

5.6 - Segurança

Deve possuir acesso seguro à interface de gerência e monitoramento usando HTTP ou HTTPS; suporte a criptografia em chamadas de áudio, vídeo, conteúdo compartilhado e chats; suporte a criptografia em entroncamentos SIP; criptografia nativa na transferência de chamadas de um todos os ramais IP da solução; criptografia nativa na comunicação com Gateways de voz usando SIP;

5.7 - Serviços de Comunicação

Serviço básico : discagem por ramal para chamadas internas; desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível; chamada em espera; identificação do número conectado; bloqueio, por terminal, de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar; todos os ramais autenticados na solução, independente do dispositivo podem, por padrão, receber chamadas e realizar chamadas entre si ou com números externos dependendo da categoria; permite a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial); colocar em espera ou recuperar automaticamente uma chamada; música para chamadas em retenção e em espera;

5.8 - Facilidade do Software de Tarifação WEB:

Permitir o gerenciamento centralizado das informações, podendo conter informações de estatística e tarifação do sistema telefônico; criação de perfis de usuários visualização/ extração de relatórios; o software deverá possibilitar o envio de relatórios via e-mail; Emir relatórios em diversos formatos de arquivo como: PDF e TXT, XLS; o software deverá possibilitar a verificação das chamadas efetuadas, com identificação do ramal chamador, número localidade chamada, data, hora e duração da chamada, devidamente valorizadas;

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço;

6.2 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado, nos moldes previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica que será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

7 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- b) Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em desacordo com o encaminhado por esta Câmara Municipal;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- 8.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 8.3 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 8.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATADA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;
- 8.6 - Acompanhar, inspecionar e fiscalizar a contratação, notificando a Contratada para corrigir as irregularidades ou defeitos encontrados na Prestação dos Serviços.

9 – DAS PENALIDADES

- 9.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
 - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14/1993;

9.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO

11.1. O pagamento do serviço será efetuado em 12(doze) parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O Fornecedor deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado na Nota de Empenho e no futuro Contrato.

11.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Domingos Martins/ES.

12.1.1 As despesas decorrentes da contratação de serviço de telefonia digital, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, Unidade da Câmara Municipal de Domingos Martins, Fonte de Recursos 150000009999, Projeto/Atividade: 010001.0103100012.001 - manutenção dos serviços administrativos da Câmara Municipal pela ficha 14 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa com a rubrica 3.3.90.39.00000;

12.2. Esta despesa trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento (item nº 48/2025 do PCA) e destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

12.3. No que diz respeito a reajuste, a inexistência de índice oficial para serviço de telefonia digital, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

13 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

13.2 - No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



13.3 - A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

13.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

13.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

13.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

13.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

13.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. APÊNDICES

14.1 – Constam como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- Análise de Riscos

15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

Município de Domingos Martins, 5 de setembro de 2025.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Exmº. Sr. Presidente Diogo Endlich

Encaminho para análise e aprovação de V. Exª. o Termo de Referência relacionado à contratação de serviço de telefonia digital, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELI

Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial

Matrícula 376

16. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

À Diretora Administrativa Legislativa e de Cerimonial

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.

DIOGO ENDLICH

Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

1.1 A necessidade de contratação do serviço de telefonia digital é fundamental para o cumprimento dos objetivos administrativos, considerando que é uma ferramenta eficiente e eficaz na transmissão das comunicações oficiais internas e externas, bem como elo de interação com o público. Nesse sentido, potencializa e agiliza o andamento dos processos e otimiza a gestão das demandas administrativas e intercâmbio de informações.

2. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários para a contratação de telefonia digital são:

SERVIÇO TELEFÔNICO

- Linha Telefônica;
- Linha Digital (novos números ou portabilidade) de tecnologia VOIP, entrega sob conexão de banda larga;
- Recursos habilitado para fazer e receber ligações;
- PABX Virtual;
- Gerenciador Virtual de linhas Telefônicas com:
 - 100% em nuvem;
 - Sem custo de implantação;
 - Até 200 Ramais;
 - Comunicação entre filiais;
 - Secretaria Eletrônica;
 - Multiplataformas;
 - URA (secretária eletrônica).

A habilitação do serviço deverá ser realizada nas dependências físicas da Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – CEP: 29260-000 no centro de Domingos Martins;

Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. A Contratada deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

A contratada deve incluir na prestação de serviço a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional a Câmara Municipal, de recebimento de ligações a cobrar, sempre quando foi solicitado pela Câmara;

Licenciamento centralizado; garantindo total mobilidade dos usuários para qualquer site da solução; gerenciamento centralizado, através de interface 100% Web de todos os recursos da plataforma; o gerenciamento da plataforma deve permitir controlar não só a localidade sede/matriz, mas também as demais localidades remotas integrantes do projeto; acesso seguro através de controle de usuário e senha utilizando HTTP ou HTTPS; suporte a recuperação segura de senhas de usuários; suporte a registro em qualquer telefone da rede por intermédio de usuário e senha; desvio de chamadas com base no horário e condição (incondicional, ocupado, não atendimento); possuir suporte; gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo; possuir suporte a IPv4 e IPv6;

Gerenciamento 100% WEB; Gerenciamento/provisionamento centralizado através de interface WEB; deve possuir gerenciamento centralizado de Telefones IP da solução; deve permitir a criação de usuários e perfis personalizados através da interface Web; gerenciamento através de interface Web com diferentes níveis de permissão de acesso; Suporte a múltiplos acessos simultâneos com controle de integridade dos dados, evitando perdas ou conflitos; o acesso à interface WEB deverá ser através de HTTP ou HTTPS;

Deve possuir acesso seguro à interface de gerência e monitoramento usando HTTP ou HTTPS; suporte a criptografia em chamadas de áudio, vídeo, conteúdo compartilhado e chats; suporte a criptografia em entroncamentos SIP; criptografia nativa na transferência de chamadas de um todos os ramais IP da solução; criptografia nativa na comunicação com Gateways de voz usando SIP;

Serviço básico: discagem por ramal para chamadas internas; desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível; chamada em espera; identificação do número conectado; bloqueio, por terminal, de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar; todos os ramais autenticados na solução, independente do dispositivo podem, por padrão, receber chamadas e realizar chamadas entre si ou com números externos dependendo da categoria; permite a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial); colocar em espera ou recuperar automaticamente uma chamada; música para chamadas em retenção e em espera;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Permitir o gerenciamento centralizado das informações, podendo conter informações de estatística e tarifação do sistema telefônico; criação de perfis de usuários visualização/ extração de relatórios; o software deverá possibilitar o envio de relatórios via e-mail; Emir relatórios em diversos formatos de arquivo como: PDF e TXT, XLS; o software devera possibilitar a verificação das chamadas efetuadas, com identificação do ramal chamador, número localidade chamada, data, hora e duração da chamada, devidamente valorizadas;

3. Levantamento de Mercado

O Levantamento de mercado foi realizado com base em valores do contrato de telefonia já realizados nesta Câmara.

4. Descrição da solução como um todo

A contratação do serviço de telefonia digital para Câmara Municipal de Domingos Martins se baseia em termos técnicos como econômicos, fazendo com que seja esta uma escolha vantajosa para a instituição.

5. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

A estimativa da quantidade a ser contratada será de 12(doze) meses.

6. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa dos valores da contratação encontrados, possuem valor unitário mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para o serviço de telefonia digital, totalizando o valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em exame da natureza dos serviços que ora se pretende contratar, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, a contratação será realizada por item.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para esta solução, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item desta solução consta na listagem do Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de Domingos Martins, na ordem de compra nº 48/2025.

10. Resultados Pretendidos

A contratação dos serviços nas especificações elencadas, visa o cumprimento dos objetivos administrativos, considerando que é uma ferramenta eficiente e eficaz na transmissão das comunicações oficiais internas e externas, bem como elo de interação com o público. Nesse sentido, potencializa e agiliza o andamento dos processos e otimiza a gestão das demandas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



administrativas e intercâmbio de informações. Uma vez que este serviço de comunicação tem relevância para o setor público visando economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos.

11. Providências a serem adotadas

Para a plenitude da solução contratada, não será necessário adaptação.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária. Os serviços podem ser adquiridos por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

14. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ELABORADO POR:

Giane Maria de Aguiar (Assessora Administrativo e Legislativo nível III, matrícula 884)

GIANE MARIA DE AGUIAR
Assessora administrativo e legislativo
Matrícula 884

15. RESPONSÁVEL:

THAMIRES SUELI DO NASCIMENTO RASSELLI
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial
Matrícula 376



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ANEXO IV – ANÁLISE DE RISCO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – TELEFONIA DIGITAL

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação.	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Compreensão das atualizações normativas e procedimentos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Alinhamento e direcionamento no rito processual da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa

ETAPA: ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Atraso na contratação do objeto.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar aos prazos estabelecidos para a contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Monitoramento dos ritos da contratação.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa

ETAPA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso ou não conclusão da contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação de dotação orçamentária.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realocação de Recursos.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Estudos preliminares deficientes	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Contratação deficiente
AÇÃO PREVENTIVA	Conhecer o modelo de contratação e todos os itens de compra
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Corrigir as deficiências detectadas nos Estudos Preliminares.
RESPONSÁVEL	Diretoria Administrativa, Legislativa

ETAPA: COTAÇÃO DE PREÇOS	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: AUSÊNCIA DE INTERESSADOS NA CONTRATAÇÃO	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação.
AÇÃO PREVENTIVA	Ampla seleção de fornecedores.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Parecer jurídico sobre ausência de propostas.
RESPONSÁVEL	Unidade de Compras.

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Não assinatura do contrato	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Verificação do fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Análise dos requisitos necessários para contratação.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Falta de Publicidade do ato administrativo	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☒ Baixo ☐ Médio ☐ Alto
DANO	Descumprimento de formalidade legal.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

AÇÃO PREVENTIVA	Adoção do checklist contemplando o item “publicação do contrato”.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Publicação do contrato de forma imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA AQUISIÇÃO/CONTRATO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Aquisição sem fiscalização ou com fiscal sem capacidade técnica para desempenhar a atividade	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao erário e responsabilização da administração.
AÇÃO PREVENTIVA	indicação de servidores capacitados.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Substituição ou designação faltante de servidor para atuar como fiscal.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: EXECUÇÃO DO CONTRATO OU AQUISIÇÃO DE BEM/SERVIÇO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Execução em desacordo com o contrato ou com os itens da cotação de preço	
PROBABILIDADE	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao erário, responsabilização da Administração.
AÇÃO PREVENTIVA	Notificar e solicitar resolução imediata.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar sanções previstas.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☐ Gestão do Contrato	
RISCO: Desequilíbrio do contrato, desconformidade com a legislação vigente	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto
DANO	Prejuízo ao Erário.
AÇÃO PREVENTIVA	Atentar para os requisitos legais.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento caso necessário.
RESPONSÁVEL	Unidade de compras e contratos.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor	
☒ Gestão do Contrato	
RISCO: LINHA TELEFÔNICA COM RUÍDOS E INTERFERÊNCIAS	
PROBABILIDADE	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO	☐ Baixo ☒ Médio ☐ Alto
DANO	Prejuízo nas comunicações internas e externas.
AÇÃO PREVENTIVA	Checar instalações e aparelhos telefônicos.
RESPONSÁVEL	Unidade de Tecnologia da Informação.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Realizar ajustes necessários e acionar o fornecedor.
RESPONSÁVEL	Unidade de Tecnologia da Informação.

Servidor responsável pela elaboração: Giane Maria de Aguiar, Matrícula nº 884, Assessor Administrativo e Legislativo (nível III).

THAMIRES SUÉLI DO NASCIMENTO RASSELLI
Diretora Administrativo, Legislativo e de Cerimonial
Matrícula 376

Servidores da Unidade de Compras e Contratos:

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação



Execução da Contratação: 930180 - 2/2025

Dados Básicos da Contratação ^

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP	Modo de Disputa
976/2025	Dispensa de licitação	Não	Dispensa com Disputa

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria

Moeda

Serviços

Real

Data início de recebimento de propostas

Data fim de recebimento de propostas

Prazo da etapa de lances

23/09/2025 11:00

03/10/2025 08:29

08:00

Participação exclusiva ME/EPP

Sim

Objeto

Contratação de prestação de serviços de telefonia digital, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

Informações Complementares

De acordo com aviso de dispensa e anexos.

Id contratação PNCP

[37477447000102-1-000054/2025](#)

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos ^

Item: 1 Instalação / Manutenção / Expa

Quantidade Total: 1

Código: 18627

Unidade Fornecimento: UNIDADE

SERVIÇO TELEFONIA

Valor Estimado (unitário): R\$ 12.000.0000

Artefatos vinculados ^



Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

Anexos ^

Nome do arquivo

Tipo

Data

ATO DE AUTORIZACAO - Telefonia Digital - Cópia.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta

23/09/202

Assinado_32 AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 32 2025 - TELEFONIA DIGITAL.pdf

Aviso de Contratação Direta

23/09/202



Responsáveis ^

CPF

Nome

Cargo/Função

[Redacted]

DIOGO ENDLICH

Autoridade competente

[Redacted]

ANA PAULA BONING LARANJA

Responsavel pela contratação direta



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.0001.

 > [Configurar sessão pública](#)

Configurar sessão pública

Dispensa Eletrônica N° 2/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES 



Previsão de abertura: 03/10/2025 08:29:00 (Horário de Brasília) | Esta compra ainda não possui propostas cadastradas

Configuração de itens

1 INSTALAÇÃO / MANUTENÇÃO / EXPANSÃO / PROGRAMAÇÃO / LOC..
SERVIÇO TELEFONIA

Valor estimado (unitário)
R\$ 12.000,0000



Edição

Aviso de Contratação Direta nº 2/2025

Última atualização 23/09/2025



Local: Domingos Martins/ES **Órgão:** DOMINGOS MARTINS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 23/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/09/2025 11:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/10/2025 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27477447000102-1-000054/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de prestação de serviços de telefonia digital, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.

Informação complementar:

De acordo com aviso de dispensa e anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico	1	R\$ 12.000,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Mem. nº 132/COM

Em 06 de outubro de 2025.

Ao Senhor Delimar Ramos Del Puppo Ribet
Gerente de Tecnologia da Informação

Senhor,

Considerando processo para contratação de serviços de telefonia digital para a Câmara Municipal, realizamos processo de dispensa eletrônica e recebemos a proposta de preços com o referidos serviço.

Solicitamos que seja verificada descrição do serviço ofertados, se está de acordo com o solicitado no Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.

Atenciosamente,


ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Agente de Contratações
Mat. 856

Dispensa Eletronica nº 32/2025
Processo administrativo nº 976/2025

PROPOSTA COMERCIAL

A
Câmara Municipal de Domingos Martins - Estado do Espírito Santo

AO PREGOEIRO (a).

EMPRESA: Asterixco Telecom LTDA
CNPJ: 22.416.591/0001-15
ENDEREÇO: Av. Nair de Azevedo Silva, 450, Mario Cypreste, Vitoria/ES
EMAIL: comercial@asterixcotelecom.com.br TEL.: 27 3233-5051
REPRESENTANTE LEGAL: Camila Bubach - RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.
DADOS BANCARIOS: [REDACTED]

Contratação de prestação de serviços de telefonia digital desta Câmara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid. De medida	Quant.	Valor mensal. R\$	Valor anual R\$
01	SERVIÇO TELEFÔNICO • Linha Telefônica; • Linha Digital (novos números ou portabilidade) de tecnologia VOIP, entrega sob conexão de banda larga; • Recursos habilitado para fazer e receber ligações; • PABX Virtual; • Gerenciador Virtual de linhas Telefônicas com: - 100% em nuvem; - Sem custo de implantação; - Até 200 Ramais; - Comunicação entre filiais; - Secretaria Eletrônica; - Multiplataformas; - URA (secretária eletrônica).	Mês	12	789,00	9.468,00
Valor total da proposta: R\$ 9.468,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).					

Declaramos que a proposta apresentada atende a todas as condições estipuladas no Termo de Referência do Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente processo dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

Declaramos que temos ciência e aceitamos todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos valores unitários e total informado na planilha acima.

vitória 03 de outubro de 2025

CAMILA
BUBACH [REDACTED]

Assinado de forma digital
por CAMILA
BUBACH [REDACTED]
Dados: 2025.10.03 17:09:43
-03'00'

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES
Licitacao@asterixcotelecom.com.br
AV Nair Azevedo Silva, No. 450 2º PAV, loja 450,
Mario Cypreste, Vitoria ES
Tel.: (27) 3233 5051 / Ramal 209



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefones: (27)3268-1413/3268-1429/3268-1681/3268-1767

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem. 14/TI

Em 06 de Outubro de 2025.

À Senhora Ana Paula Böning Laranja
Agente de Contratação

Senhora,

Considerando o memorando 132/COM, referente a contratação dos serviços de telefonia digital para a Câmara Municipal, confirmo que a proposta encaminhada pela empresa “Asterixco Telecom LTDA – CNPJ: 22.416.591/0001-15” está em conformidade com as características padrões estabelecidos para a contratação no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

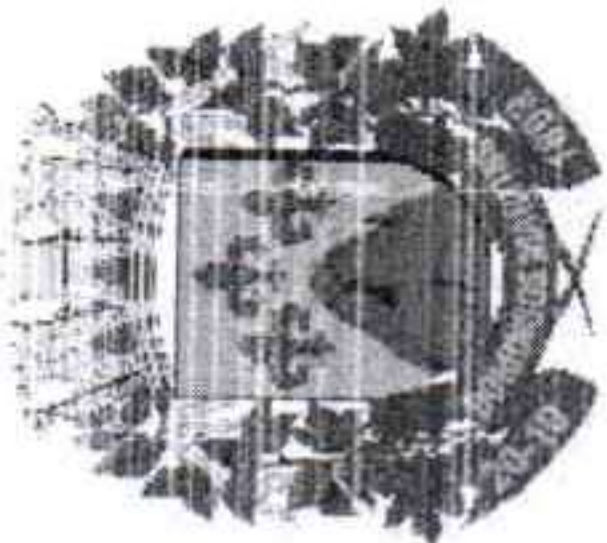
Atenciosamente,

Delimar R. D. Ribet

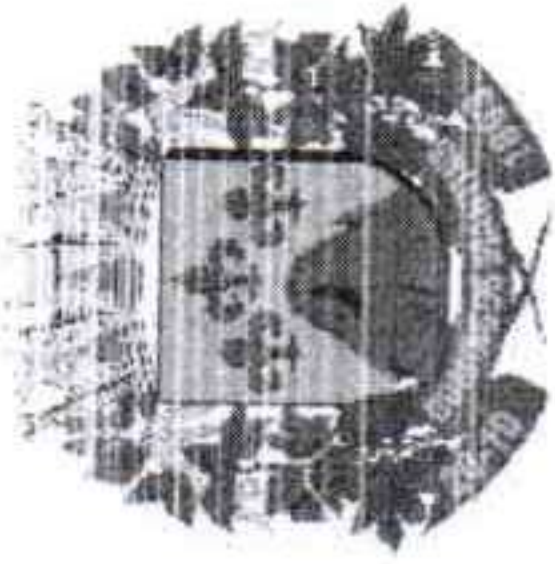
DELIMAR RAMOS DEL PUPPO RIBET

Gerente da Tecnologia da Informação

Matrícula 921



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

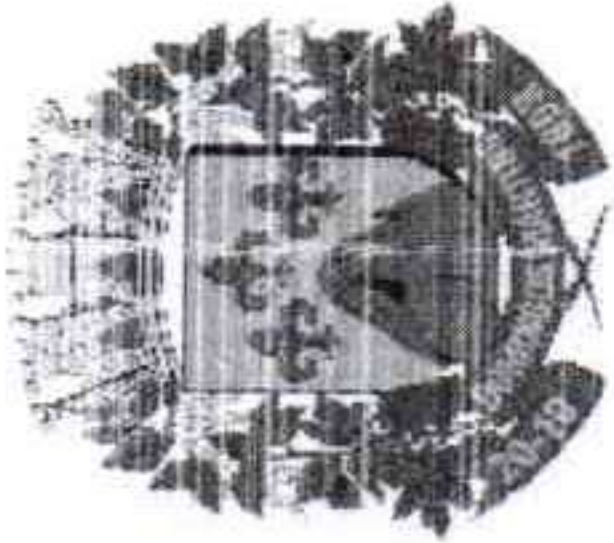


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

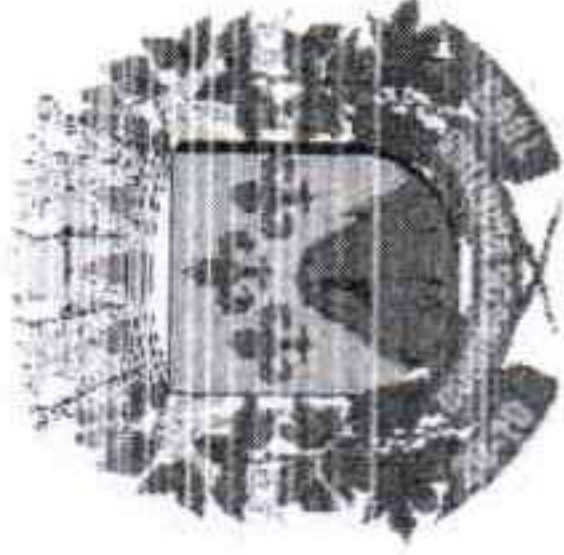
Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - Processo Nº 000976/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ASTERIXCO TELECOM LTDA		SOLUGOV COMERCIO E SERVICOS LTDA		55.575.582 VANDILSON MATOS MARCELO		ASCOT TELECOMUNICACOE S LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000285	FORNECIMENTO DE TELEFONIA DIGITAL	MÊS	12,000	789,000	9.468,00	874,917	10.499,00	997,333	11.968,00	998,333	11.980,00
						9.468,00		10.499,00		11.968,00		11.980,00	
						9.468,00							
						Valor Total OBTIDO							
						Valor Total VENCIDO							





CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

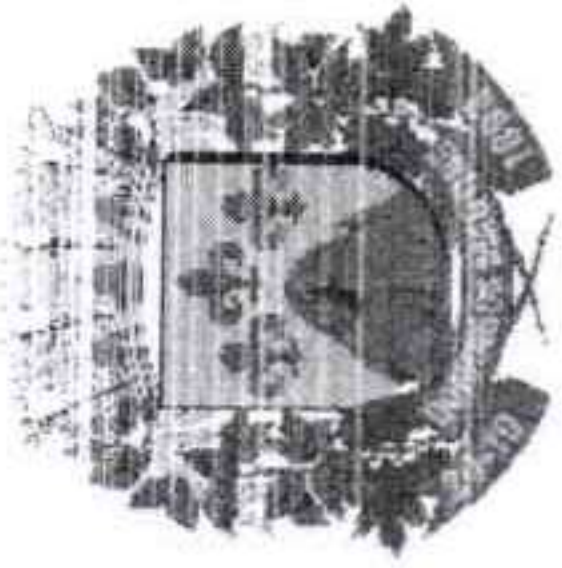
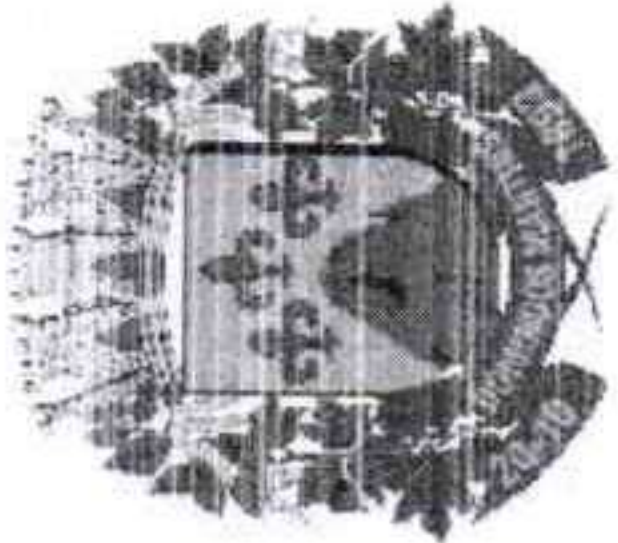


QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - Processo Nº 000976/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA		60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS		IPCOM TECNOLOGIA LTDA		POSSES EMPIRE SERVICOS E SOLUCOES LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00000285	FORNECIMENTO DE TELEFONIA DIGITAL	MÊS	12,000	1.000,000	12.000,00	1.000,000	12.000,00	1.000,000	12.000,00	1.250,000	15.000,00
						12.000,00		12.000,00		12.000,00		15.000,00	
						Valor Total OBTIDO							
						Valor Total VENCIDO							





VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000051/2025 - 19/09/2025 - Processo Nº 000976/2025

Vencedor	ASTERIXCO TELECOM LTDA			
CNPJ	22.416.591/0001-15			
Endereço	AVENIDA NAIR AZEVEDO SILVA, 450 - MARIO CYPRESTE - VITORIA - ES - CEP: 29027245			
Contato	2732335051 contato@asterixcotelecom.com.br			

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000285	FORNECIMENTO DE TELEFONIA DIGITAL		MÊS	12,00	789,00	9.468,00

Total do Fornecedor: 9.468,00
Total Geral: 9.468,00

PAULA BONING LARANJA
Gerente de Compras
Mat. 856





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO
22.416.591/0001-15
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/05/2015

NOME EMPRESARIAL
ASTERIXCO TELECOM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASTERIXCO TELECOM

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV NAIR AZEVEDO SILVA

NÚMERO
450

COMPLEMENTO
LOJA 40 PAVMTO2

CEP
29.027-245

BAIRRO/DISTRITO
MARIO CYPRESTE

MUNICÍPIO
VITORIA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@ASTERIXCOTELECOM.COM.BR

TELEFONE
(27) 3233-5051/ (27) 9885-5900

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/05/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2025 às 18:49:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.416.591/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2015
NOME EMPRESARIAL ASTERIXCO TELECOM LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NAIR AZEVEDO SILVA	NÚMERO 450	COMPLEMENTO LOJA 40 PAVMTO2
CEP 29.027-245	BAIRRO/DISTRITO MARIO CYPRESTE	MUNICÍPIO VITORIA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ASTERIXCOTELECOM.COM.BR		TELEFONE (27) 3233-5051/ (27) 9885-5900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2025 às 18:49:30 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

PROPOSTA COMERCIAL

A

Câmara Municipal de Domingos Martins - Estado do Espírito Santo

AO PREGOEIRO (a).

EMPRESA: Asterixco Telecom LTDA

CNPJ: 22.416.591/0001-15

ENDEREÇO: Av. Nair de Azevedo Silva, 450, Mario Cypreste, Vitoria/ES

EMAIL: comercial@asterixcotelecom.com.br TEL.: 27 3233-5051

REPRESENTANTE LEGAL: Camila Bubach - RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

DADOS BANCARIOS: [REDACTED]

Contratação de prestação de serviços de telefonia digital desta Câmara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid. De medida	Quant.	Valor mensal. R\$	Valor anual R\$
01	SERVIÇO TELEFÔNICO • Linha Telefônica; • Linha Digital (novos números ou portabilidade) de tecnologia VOIP, entrega sob conexão de banda larga; • Recursos habilitado para fazer e receber ligações; • PABX Virtual; • Gerenciador Virtual de linhas Telefônicas com: - 100% em nuvem; - Sem custo de implantação; - Até 200 Ramais; - Comunicação entre filiais; - Secretaria Eletrônica; - Multiplataformas; - URA (secretária eletrônica).	Mês	12	789,00	9.468,00
Valor total da proposta: R\$ 9.468,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).					

Declaramos que a proposta apresentada atende a todas as condições estipuladas no Termo de Referência do Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua apresentação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos com materiais, mão-de-obra, transportes, carga e descarga, bem como todos os elementos que garantam a prestação do objeto do presente processo dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, remunerações e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obrigação dessa prestação.

Declaramos que temos ciência e aceitamos todas as exigências do Edital do Pregão em referência, bem como todas as condições de execução do objeto, propondo sua execução pelos valores unitários e total informado na planilha acima.

vitória 03 de outubro de 2025

CAMILA

BUBACH [REDACTED]

Assinado de forma digital
por CAMILA
BUBACH [REDACTED]
Dados: 2025.10.03 17:09:43
-03'00'

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES
Licitacao@asterixcotelecom.com.br
AV Nair Azevedo Silva, No. 450 2º PAV, loja 450,
Mario Cypreste, Vitoria ES
Tel.: (27) 3233 5051 / Ramal 209

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**"ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME"**

CNPJ 22.416.591/0001-15 - NIRE 32201933736

10ª Alteração



Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual, o abaixo-assinado:

CAMILA BUBACH, brasileira, casada por [REDACTED], empresária, natural da cidade de [REDACTED], nascida aos [REDACTED] filha de [REDACTED] portadora da Cédula de Identidade - [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] em [REDACTED] e inscrita no CPF de nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED].

Única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal **ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME**, estabelecida à Avenida Nair Azevedo Silva, nº 450, loja 40, 2º pavimento, Mário Cypreste, Vitória – ES, CEP: 29027-245, inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.591/0001-15, com seu Ato Constitutivo devidamente registrado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – JUCEES sob o nº 32201933736, por despacho em 08/05/2015, resolvem de comum acordo nos termos da Lei nº 10.406/2002, Alterar e Consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes deliberações:

CLÁUSULA 1ª**DO CAPITAL SOCIAL****ALTERA-SE O CAPITAL SOCIAL PARA:**

A sócia decide aumentar o capital social em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), já integralizando a quantia em sua totalidade neste ato.

CLÁUSULA 2ª

Em razão do aumento de capital social realizado, o montante total do capital, já inteiramente integralizado, atualiza-se para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Sendo o mesmo dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada. Sendo agora distribuído entre as partes da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Vr. Unitário	Total R\$	% Partic.
CAMILA BUBACH	400.000	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00	100%
TOTAL	400.000	-	R\$ 400.000,00	100%

CLÁUSULA 3ª**DA CONSOLIDAÇÃO**

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, ajustando-se à Lei 10.406 de 10/01/2002 (CC).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DO OBJETO**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
"ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME"
 CNPJ 22.416.591/0001-15 - NIRE 32201933736
 10ª Alteração



CLÁUSULA 1ª

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME**

CLÁUSULA 2ª

A sociedade terá sua sede no endereço: Avenida Nair Azevedo Silva, nº 450, loja 40, 2º pavimento, Mário Cypreste, Vitória – ES, CEP: 29027-245.

CLÁUSULA 3ª

Por deliberações dos sócios a sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, em qualquer ponto do território nacional, observada as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 4ª

O Objeto Social da sociedade compreende:

CNAE PRINCIPAL:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM.

CNAE SECUNDÁRIAS:

4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações;

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME"

CNPJ 22.416.591/0001-15 - NIRE 32201933736

10ª Alteração



- 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;
- 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8219-9/01 – Fotocópias;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8020-0/02 - Outras atividades de serviços de segurança;
- 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 5ª

A sociedade iniciou suas atividades em 08 de maio de 2015 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª

O capital social compreende o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**"ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME"**

CNPJ 22.416.591/0001-15 - NIRE 32201933736

10ª Alteração



Sócios	Quotas	Vr. Unitário	Total R\$	% Partic.
CAMILA BUBACH	400.000	R\$ 1,00	R\$ 400.000,00	100%
TOTAL	400.000	-	R\$ 400.000,00	100%

Parágrafo 1º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Parágrafo 2º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO**CLÁUSULA 7ª**

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio CAMILA BUBACH, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo 1º: No exercício da administração, o sócio administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**CLÁUSULA 8ª**

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL**CLÁUSULA 9ª**

Após o término de cada exercício social, o administrador terá 90 (noventa) dias corridos para prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

"ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME"

CNPJ 22.416.591/0001-15 - NIRE 32201933736

10ª Alteração



Parágrafo único: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano, respeitando sempre o momento em que a empresa der resultados positivos no período apurado para distribuição.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA 10ª

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 11ª

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA 12ª

Fica eleito o foro da comarca de Vitória - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinado em via única que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória – ES, 12 de maio de 2025.

CAMILA BUBACH

CPF: _____



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ

Nome

CAMILA BUBACH

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2025 09:53 SOB N° 20250751372.
PROTOCOLO: 250751372 DE 14/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507937830. CNPJ DA SEDE: 22416591000115.
NIRE: 32201933736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2025.
ASTERIXCO TELECOM LTDA ME



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

DOC. IDENTIFICADOR: [REDACTED]

FILIAÇÃO: [REDACTED]

PERMISSÃO: [REDACTED] ACC: [REDACTED] CAT. HAB.: [REDACTED]

OBSERVAÇÕES:

Assinado digitalmente por: *Camila Pibach*
ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

96549168694
ES360618502

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ASTERIXCO TELECOM LTDA ME			Protocolo: ESC2500491567	
NIRE : 32201933736 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 32201933736		CNPJ 22.416.591/0001-15	Data de Ato Constitutivo 08/05/2015	Início de Atividade 08/05/2015
Endereço Completo Avenida NAIR AZEVEDO SILVA, Nº 450, LOJA 40, 2 PAV, MÁRIO CYPRESTE - Vitória/ES - CEP 29027-245				
Objeto Social SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETTRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO FOTOCOPIAS REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR.				
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)			Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome CAMILA BUBACH	CPF/CNPJ [REDACTED]	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome CAMILA BUBACH	CPF [REDACTED]	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 01/07/2025	Número 20250882523	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/08/2025, às 10:28:38 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código GSAAGHDV.

Paulo Cezar Juffo
Secretário-Geral



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 3/2022

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – SUPERINTENDÊNCIA DO IBAMA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SUPES/ES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.659.166/0008-89, com Sede Administrativa à Rua Luiz G. Alvarado, s/n, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Superintendente o Senhor **LUIZ RENATO FIORI**, nomeado(a) pela Portaria 261, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDACTED], domiciliado na [REDACTED] Bairro [REDACTED], CEP [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, atestam, para os devidos fins, que a Empresa Asterixco Telecom LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.416.591/0001-15, estabelecida à Av. Nair de Azevedo Silva, 450, loja-40, Mario Cypreste – Vitória/ES, sob a Responsabilidade Técnica do Sr. Eduardo Porfirio Casotto, Engenheiro Eletricista, devidamente inscrito no CREA-ES sob o nº ES-009337/D, Registro nº 14597, nos forneceu serviços conforme contrato nº 03/2022, prestando-nos serviços continuados de Locação de Equipamentos de Telecomunicações com Soluções Integradas de Gestão em Telefonia IP (Internet Protocol).

Os serviços descritos aqui estão de acordo com o contrato nº. 03/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Equipamentos de Telecomunicações com Soluções Integradas de Gestão em Telefonia IP (Internet Protocol), com no mínimo 20 (vinte) canais e no mínimo 100 (cem) ramais com discagem direta a ramal (DDR), pacote ilimitado de minutos de ligação para qualquer fixo, celular e números especiais de qualquer operadora para todo o Brasil, compreendendo a prestação dos serviços de telefonia fixa na modalidade local, móvel e longa distância (DDD) a nível nacional, com Sistema de Tarifação centralizado na Sede do Novo Prédio Administrativo da SUPES-ES, para ligações oriundas das diversas unidades vinculadas separadas geograficamente, interligadas pela Rede de Fibra Óptica de Dados, Suporte Técnico e Monitoramento, inclusive o fornecimento de Suprimentos necessários e a prestação de serviços de manutenção periódica dos Equipamentos com fornecimento de Gateway E1 ou placa E1, Headset, Aparelho IP com Display, Aparelho IP sem Display, Suporte Técnico Nobreak e Servidor, sem disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.	01	Unidade

Atestamos ainda a qualidade de seus produtos e serviços, bem como a entrega e a qualidade no atendimento, estão em conformidade com nossas exigências, cumprindo prazos de forma satisfatória.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ RENATO FIORI**, Superintendente, em 11/11/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **14113884** e o código CRC **C703AF09**.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES



ATO Nº 965, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 131, 132, 133 e 136 da Lei nº 9.472, de 1997, bem como no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, aprovado pela Resolução nº 426, de 9 de dezembro de 2005, alterada pela Resolução nº 668, de 27 de junho de 2016;

CONSIDERANDO o Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto nº 6.654, de 20 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO o Regulamento de Cobrança de preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.084556/2017-22,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à ASTERIXCO TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 22.416.591/0001-15, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 3º Estabelecer que o preço devido é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elisio Goes de Oliveira Menezes, Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação**, em 14/02/2018, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>,

15/06/2021

SEI/ANATEL - 2400713 - Ato



informando o código verificador **2400713** e o código CRC **86FEB916**.



Referência: Processo nº 53500.084556/2017-22

SEI nº 2400713



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 29/09/2025

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 22416591000115 **Inscrição Estadual:** 083.102.97-3
Razão Social: ASTERIXCO TELECOM LTDA ME

ENDEREÇO

Logradouro: AVENIDA NAIR AZEVEDO SILVA
Número: 450 **Complemento:** LOJA 40, 2 PAV
Bairro: MÁRIO CYPRESTE
Município: VITORIA **UF:** ES
CEP: 29027245 **Telefone:** (27) 32335051

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**Atividade Econômica:**

SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA.
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.
SERVICO DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
PROVEDORESDE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES
PROVEDORESDE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.
ATIVIDADESDE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO
INSTAL,MANUT,REPAR ELEVADORES, ESCADAS, ESTEIRAS ROLANTES
COM ATACAD DE COMPONTENTES ELETRONICOS E EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICA
MANUTENCAO/REPARACAO MAQUINAS/EQUIPAMENTOS P/USO GERAL NAO ESPECI ANTE
CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDE DE TELECOMUNICACOES
MANUTENCAO DE ESTACOES E REDE DE TELECOMUNICACOES
INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS.
SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES EM GERAL
TRATAMENTODADOS,PROVEDORES SERV DE APLICACAO E SERV HOSPEDAGEM INTERNE
ALUGUEL DEMAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
ALUGUEL DE OUT MAQ E EQUIP COMERC. E INDUST.NAO ESPEC ANTER S/ OPERADO

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
FOTOCOPIAS
REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS DE SEGURANCA
COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS.
COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL.
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIP DE TELEFONIA E COMUNICACAO
COM VAREJ ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIP DE AUDIO E VIDEO
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA.



Data de Inicio de Atividade: 11/05/2015
Situação Cadastral Vigente: HABILITADO
Data desta Situação Cadastral: 11/06/2015
Regime de Apuração: ORDINÁRIO
Devedor contumaz: Não

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil ? <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços **como CONSUMIDOR FINAL**. Neste caso, o número da Inscrição Estadual NÃO deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 29/09/2025

VOLTAR

DECLARAÇÃO

A
Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

A empresa Asterixco Telecom LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.416.591/0001-15, sediada na Av. Nair de Azevedo Silva, 450, Mario Cypreste, Vitória/ES, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Camila Bubach, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] **DECLARA**, para os devidos fins, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** definidos no instrumento convocatório;
- **Declara que, não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua participação no presente processo licitatório
- Declaramos, para os fins de direito, e sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que não sofremos qualquer tipo de penalidade licitatória ou contratual de nenhum órgão público da Administração Pública brasileira, seja em nível Federal, Estadual ou Municipal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;
- Declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Vitória, 03 de outubro de 2025

Representante Asterixco Telecom LTDA

CAMILA
BUBACH [REDACTED]

Assinado de forma
digital por CAMILA
BUBACH [REDACTED]
Dados: 2025.10.03
16:48:36 -03'00'

ASTERIXCO TELECOMUNICAÇÕES
Licitacao@asterixcotelecom.com.br
Av. Nair de Azevedo Silva nº 450 loja-40, Ilha do Pricipe – Vitória ES
Tel.: (27) 3233 5051



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/10/2025 11:32:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASTERIXCO TELECOM LTDA**
CNPJ: **22.416.591/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data da consulta: 09/10/2025 11:32:36

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 22.416.591/0001-15

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ASTERIXCO TELECOM LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ASTERIXCO TELECOM LTDA**

CPF/CNPJ: **22.416.591/0001-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:33:15 do dia 09/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 3GEF091025113315

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E
CONCORDATA)

Dados da Certidão**Razão Social:** ASTERIXCO TELECOM LTDA**CNPJ:** 22.416.591/0001-15**Data de Expedição:** 26/09/2025 13:57:39**Validade:** 30 DIAS**Nº da Certidão:** * 2025161594 ***-- ENDEREÇO --****Município:** VITORIA**Bairro:** MARIO CIPRESTE**Logradouro:** AV NAIR DE AZEVEDO SILVA**Número:** 450**Complemento:** - NÃO INFORMADO -**CEP:** 29.020-240**-- CONTATO --****Email:** ANDERSON@ASTERIXCOTELECOM.COM.BR **Telefone Fixo:** (27) 3233-5051**Telefone Celular:** - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASTERIXCO TELECOM LTDA
CNPJ: 22.416.591/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:50 do dia 30/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/12/2025.

Código de controle da certidão: **0CE7.5DB4.CF9A.DC3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASTERIXCO TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.416.591/0001-15

Certidão nº: 44913062/2025

Expedição: 05/08/2025, às 12:55:34

Validade: 01/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASTERIXCO TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.416.591/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20250001140545

Identificação do Requerente: CNPJ N° 22.416.591/0001-15

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **05/08/2025**, válida até **03/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 05/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0017.FD3D.3B50.B4C7**





Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda



Certidão Positiva com Efeito de Negativa

Emissão : 26/09/2025 - 13:41h

CNPJ: 22416591000115

RAZÃO SOCIAL/NOME: ASTERIXCO TELECOM LTDA

Com fundamento no artigo 206 do CTN, certificamos que constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal com exigibilidade suspensa (artigo 151 do CTN) ou penhora efetivada.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 26/10/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em 26/09/2025 às 13:31 pelo AGENTE INTERNET

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:

<http://www.vitoria.es.gov.br>, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".

Entre com a chave:

2d10c66e-fad4-4b53-9e06-0db64f1c17d2

Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 22.416.591/0001-15
Razão Social: ASTERIXCO TELECOM LTDA ME
Endereço: AV NAIR AZEVEDO SILVA 450 LOJA 40 PAVMT 02 / MARIO CYPRESTE / VITORIA / ES / 29027-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100518242277774200

Informação obtida em 09/10/2025 11:29:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



Mem. nº 134/COM

Em 10 de outubro de 2025.

Ao Senhor Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo

Senhor Advogado Legislativo,

Solicitamos análise e parecer jurídico sobre a legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, empresa habilitada **ASTERIXCO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.416.591/0001-15, que destina a contratação de serviço de Telefonia Digital, conforme necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,

ANA PAULA BÖNING LARANJA

Gerente de Compras

Agente de Contratações

Mat. 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº214/2025

Trata-se de análise sobre a legalidade do procedimento pertinente a contratação direta para aquisição dos serviços de telefonia digital para esta Casa.

O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a solicitação do setor requisitante, a justificativa da necessidade da contratação, as descrições dos objetos, os quantitativos, os valores estimados, a dotação orçamentária e a autorização do ordenador de despesas. Além disso, o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, atendem corretamente a legislação.

A dispensa eletrônica foi realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por meio eletrônico com a devida publicação do aviso, o que evidentemente, ocorreu neste processo de contratação direta.

O procedimento em exame atendeu aos postulados dos princípios jurídicos que regem as compras públicas, sendo que o princípio da publicidade restou atendido na medida em que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, oferecendo a todos oportunidades de participação no certame. De igual modo, foi obedecido o princípio da legalidade na medida em que o processo caminhou com estrita observância aos limites impostos pela norma. No mesmo sendo, constata-se a efetiva atenção aos princípios da impessoalidade e da igualdade, uma vez que não há nos autos indícios de direcionamento ou afastamento do interesse público. Ao mesmo tempo, vê-se que os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram satisfeitos, já que o objeto do certame e as razões de sua realização condizem com a moral e os bons costumes, refletindo a postura proba da Administração. Por fim, foram igualmente prestigiados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que o julgamento das propostas oferecidas foi feito de acordo com as estipulações do Aviso de Licitação, cujas regras também foram seguidas nos demais atos realizados no procedimento.

O desenvolvimento do processo licitatório, em sua etapa externa, deu-se em conformidade com as normas de regência e normas municipais regulamentadoras da Lei nº 14.133/2021, sendo que a análise do processo aponta também o cumprimento dos demais preceitos da legislação aplicável ao caso concreto, sendo verificado que: a) A convocação dos interessados foi realizada pelos meios regulares, havendo a publicação do aviso de licitação; b) Foi



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis entre a publicação do aviso e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, cumprindo, portanto, o prazo do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em relação aos documentos apresentados pelas empresas, anoto que sua análise compete ao agente de contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, considerando que foram observados os requisitos legais e procedimentais, opina-se pela regularidade jurídica do procedimento de dispensa eletrônica, estando o processo apto à homologação pela autoridade competente e à consequente contratação do(s) fornecedor(es) vencedor(es).

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do procedimento de dispensa eletrônica, ficando, portanto, apto à adjudicação e homologação do presente procedimento de dispensa eletrônica, nos moldes da Lei n. 14.133/2021.

É o parecer, S.M.J.

Domingos Martins – ES, 10 de outubro de 2025.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br



DEMONSTRATIVO DE LIMITES DE DISPENSA

Dispensa Eletrônica nº 02/2025

Processo Administrativo nº 976/2025

Conforme estabelecido no parágrafo 1º do citado artigo 75, da Lei federal nº 14.133, de 2021:

“§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.”

OBJETO: Contratação de Telefonia Digital, conforme necessidade da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Valores despendidos anteriormente no mesmo objeto:

Não foram contratados os serviços durante o exercício de 2025.

Empresa a contratar:

Empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA.

CNPJ 22.416.591/0001-15

Valor da despesa: R\$ 9.468,00

Valor total anual de contratação do objeto até a presente data: R\$ 9.468,00

Domingos Martins, 10 de outubro de 2025

ANA PAULA BONING LARANJA

Gerente de Compras

Agente de Contratações

Mat 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Tel: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.leg.br



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 2/2025
Processo Administrativo nº 976/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/2021, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 976/2025,

RESOLVE:

RATIFICAR e **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 976/2025, de Dispensa de Licitação conforme inciso II, do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 2021 e **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da referida lei.

OBJETO: Contratação do serviço de Telefonia Digital, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

EMPRESA VENCEDORA:

ASTERIXCO TELECOM LTDA,
CNPJ nº 22.416.591/0001-15

VALOR TOTAL: R\$ 9.468,00 (nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: O prazo da vigência da contratação será de 1 (um) ano contados do(a) Assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Domingos Martins, 10 de outubro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

**1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES****i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Existe impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
55.575.582/0001-26 - 55.575.582 VANDILSON MATOS MARCELO Porte Empresa: ME ou EPP	26/09/2025 21:41	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.037.006/0001-65 - 60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS Porte Empresa: ME ou EPP	02/10/2025 19:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
74.428.657/0001-90 - ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	03/10/2025 07:34	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
22.416.591/0001-15 - ASTERIXCO TELECOM LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/09/2025 09:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
06.163.889/0001-04 - IPCOM TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/10/2025 23:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.901.917/0001-60 - POSSES EMPIRE SERVICOS E SOLUCOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/10/2025 21:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
21.536.215/0001-00 - SIP TELECOM EQUIPAMENTOS LEFONICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	26/09/2025 13:28	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
51.487.626/0001-05 - SOLUGOV COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/10/2025 16:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS/ES



RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 930180 - CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS - ES

DISPENSA 2/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de prestação de serviços de telefonia digital, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses.
Entrega de propostas: De 23/09/2025 às 11:00 até 03/10/2025 às 08:28
Abertura da sessão pública: Dia 03/10/2025 às 08:29 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto
UF da UASG: ES

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/10/2025 às 08:29:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 16:29. Mantenham-se conectados.
Sistema	03/10/2025 às 16:40:50	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
03/10/2025 às 08:29:00	Abertura da sessão pública
03/10/2025 às 16:40:49	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Instalação / Manutenção / Expansão / Programação / Locação Equipamento Telefônico

Quantidade: 1 Valor estimado: R\$ 12.000,0000 (unitário)
 Unidade de fornecimento: null R\$ 12.000,0000 (total)
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,0000 Situação: Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF [REDACTED] - ANA PAULA BONING LARANJA para ASTERIXCO TELECOM LTDA, CNPJ 22.416.591/0001-15, melhor lance: R\$ 9.468,0000 (unitário) / R\$ 9.468,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
55.575.582/0001-26 - 55.575.582 VANDILSON MATOS MARCELO UF endereço: BA	Sim	R\$ 12.000,0000	
60.037.006/0001-65 - 60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS UF endereço: RO	Sim	R\$ 12.000,0000	
74.428.657/0001-90 - ASCOT TELECOMUNICACOES LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 12.000,0000	
22.416.591/0001-15 - ASTERIXCO TELECOM LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 12.000,0000	Proposta adjudicada
06.163.889/0001-04 - IPCOM TECNOLOGIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 12.000,0000	
52.901.917/0001-60 - POSSES EMPIRE SERVICOS E SOLUCOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 15.000,0000	
51.536.215/0001-00 - SIP TELECOM EQUIPAMENTOS TELEFONICOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 12.000,0000	
51.487.626/0001-05 - SOLUGOV COMERCIO E SERVICOS LTDA UF endereço: ES	Sim	R\$ 12.000,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
03/10/2025 às 13:56:45	74.428.657/0001-90	R\$ 11.980,0000
03/10/2025 às 16:13:47	51.487.626/0001-05	R\$ 11.970,0000
03/10/2025 às 16:28:45	55.575.582/0001-26	R\$ 11.968,0000

Data/hora	Participante	Lance
03/10/2025 às 16:28:49	51.487.626/0001-05	R\$ 11.369,0000
03/10/2025 às 16:28:56	22.416.591/0001-15	R\$ 9.468,0000
03/10/2025 às 16:28:56	51.487.626/0001-05	R\$ 10.499,0000



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/10/2025 às 16:29:01	O item 1 teve empate real para o valor 12.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	03/10/2025 às 16:29:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 22.416.591/0001-15	03/10/2025 às 16:44:03	Sr. Fornecedor ASTERIXCO TELECOM LTDA, CNPJ 22.416.591/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Boa tarde, solicitamos anexo da documentação e declarações conforme o aviso de publicação e termo de referência, proposta atualizada com descrição completa dos itens cotados com o melhor preço..
Pelo participante 22.416.591/0001-15	06/10/2025 às 08:43:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:43:43 de 06/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ASTERIXCO TELECOM LTDA, CNPJ 22.416.591/0001-15.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
03/10/2025 às 16:29:01	Item com etapa aberta encerrada.
03/10/2025 às 16:29:01	Item teve empate real para o valor 12.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
03/10/2025 às 16:29:01	Item encerrado para lances.
03/10/2025 às 16:44:03	Fornecedor ASTERIXCO TELECOM LTDA, CNPJ 22.416.591/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 06/10/2025. Justificativa: Boa tarde, solicitamos anexo da documentação e declarações conforme o aviso de publicação e termo de referência, proposta atualizada com descrição completa dos itens cotados com o melhor preço..
06/10/2025 às 08:43:43	Fornecedor ASTERIXCO TELECOM LTDA, CNPJ 22.416.591/0001-15 finalizou o envio de anexo.
06/10/2025 às 13:31:59	Fornecedor ASTERIXCO TELECOM LTDA, CNPJ 22.416.591/0001-15 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 9.468,0000.
09/10/2025 às 11:34:09	Fornecedor ASTERIXCO TELECOM LTDA, CNPJ 22.416.591/0001-15 foi habilitado.
10/10/2025 às 10:26:40	Fornecedor ASTERIXCO TELECOM LTDA, CNPJ 22.416.591/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 9.468,0000.
10/10/2025 às 10:26:41	Item homologado.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. nº 135/COM

Em 10 de outubro de 2025.

A Senhora Elysa Endlich Pilger
Assessora de Contratos e Convênios

Senhora Assessora,

Encaminhamos processo administrativo nº 976/2025 para contratação de serviço de Telefonia Digital com empresa **ASTERIXCO TELECOM LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 22.416.591/0001-15**, para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,


ANA PAULA BÖNING LARANJA
Gerente de Compras
Matrícula 856



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL, Nº 20/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, E A EMPRESA ASTERIXCO TELECOM LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – 29260-000, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Sr. Diogo Endlich, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], Município de Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASTERIXCO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.591/0001-15, sediada na Avenida Nair de Azevedo Silva, nº 450, Mario Cypreste, Vitória, ES, CEP: 29090-600, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por pela Sra. Camila Bubach, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 976/2025, conforme Ato nº xx/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços de telefonia digital desta Câmara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TELEFÔNICO • Linha Telefônica; • Linha Digital (novos números ou portabilidade) de tecnologia VOIP, entrega sob conexão de banda larga; • Recursos habilitado para fazer e receber ligações; • PABX Virtual; • Gerenciador Virtual de linhas Telefônicas com: - 100% em nuvem; - Sem custo de implantação; - Até 200 Ramais; - Comunicação entre filiais; - Secretaria Eletrônica; - Multiplataformas; - URA (secretária eletrônica).	Mês	12	R\$ 789,00	R\$ 9.468,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de outubro de 2025, podendo haver a prorrogação de contrato na forma do 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3.2 A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, que designará como fiscal técnico e administrativo o servidor xx e seu suplente xx, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

4.3 Da habilitação:

4.3.1 A habilitação do serviço deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato da Autorização de Fornecimento emitida pela Unidade de Contratos e Convênios, nas dependências físicas da Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – CEP: 29260-000 no centro de Domingos Martins;

4.4 Da Manutenção dos Serviços Prestados:

4.4.1 Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.4.2 A Contratada deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Contrato;

4.4.3 A contratada deve incluir na prestação de serviço a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional a Câmara Municipal, de recebimento de ligações a cobrar, sempre quando foi solicitado pela Câmara;

4.5 Características Gerais da Solução de PBX IP:

Licenciamento centralizado; garantindo total mobilidade dos usuários para qualquer site da solução; gerenciamento centralizado, através de interface 100% Web de todos os recursos da plataforma; o gerenciamento da plataforma deve permitir controlar não só a localidade sede/matriz, mas também as demais localidades remotas integrantes do projeto; acesso seguro através de controle de usuário e senha utilizando HTTP ou HTTPS; suporte a recuperação segura de senhas de usuários; suporte a registro em qualquer telefone da rede por intermédio de usuário e senha; desvio de chamadas com base no horário e condição (incondicional, ocupado, não atendimento); possuir suporte; gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo; possuir suporte a IPv4 e IPv6;

4.6 Gerenciamento:

Gerenciamento 100% WEB; Gerenciamento/provisionamento centralizado através de interface WEB; deve possuir gerenciamento centralizado de Telefones IP da solução; deve permitir a criação de usuários e perfis personalizados através da interface Web; gerenciamento através de interface



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Web com diferentes níveis de permissão de acesso; Suporte a múltiplos acessos simultâneos com controle de integridade dos dados, evitando perdas ou conflitos; o acesso à interface WEB deverá ser através de HTTP ou HTTPS;

4.7 Segurança:

Deve possuir acesso seguro à interface de gerência e monitoramento usando HTTP ou HTTPS; suporte a criptografia em chamadas de áudio, vídeo, conteúdo compartilhado e chats; suporte a criptografia em entroncamentos SIP; criptografia nativa na transferência de chamadas de um todos os ramais IP da solução; criptografia nativa na comunicação com Gateways de voz usando SIP;

4.8 Serviços de Comunicação:

Serviço básico: discagem por ramal para chamadas internas; desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível; chamada em espera; identificação do número conectado; bloqueio, por terminal, de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar; todos os ramais autenticados na solução, independente do dispositivo podem, por padrão, receber chamadas e realizar chamadas entre si ou com números externos dependendo da categoria; permite a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial); colocar em espera ou recuperar automaticamente uma chamada; música para chamadas em retenção e em espera;

4.9 Facilidade do Software de Tarifação WEB:

Permitir o gerenciamento centralizado das informações, podendo conter informações de estatística e tarifação do sistema telefônico; criação de perfis de usuários visualização/ extração de relatórios; o software deverá possibilitar o envio de relatórios via e-mail; Emir relatórios em diversos formatos de arquivo como: PDF e TXT, XLS; o software devera possibilitar a verificação das chamadas efetuadas, com identificação do ramal chamador, número localidade chamada, data, hora e duração da chamada, devidamente valorizadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PAGAMENTO

5.1 PREÇO:

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.468,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais);

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.2 FORMA DE PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária;

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência;

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado;

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o gestor do Contrato deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2025;

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado por meio de servidores especialmente designados;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Prestar ao Contratado todas as informações e esclarecimentos necessários a realização do serviço contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, ao ser solicitada, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;

9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;

9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

9.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;

9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;

9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

IV. Multa:

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes do serviço de telefonia digital, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 14;

13.2. Trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento (item nº 48/2025 do PCA) e destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;

13.3. No que diz respeito a reajuste, a inexistência de índice oficial para serviços de telecomunicações, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

16.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Domingos Martins, xx de outubro de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

CONTRATANTE

CAMILA BUBACH

Representante da Empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 102/CONT/CONV

10 de outubro de 2025

Ao Advogado Legislativo,
Dr. Emerson Endlich Araripe Melo

Solicita análise da minuta do Contrato nº 20/2025 a ser firmado com a empresa **ASTERIXCO TELECOM LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia digital para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

Atenciosamente,


ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Parecer Jurídico nº216/2025

Trata-se de análise de Minuta de Contrato a ser formalizada com a empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA, pertinente a prestação de serviços de telefonia digital para a Câmara Municipal.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Ao analisar a minuta, devemos observar se a minuta do contrato e encontra-se compatível com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;*
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jeferson de Aguiar, nº27 - Centro - Domingos Martins - ES - CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 - Telefax: (27) 3268-1123 - Telefone: (27) 3268-3143/3268-2396

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;*
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;*
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;*
- XIX - os casos de extinção.*

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram cumpridos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço/entrega produto, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Assim, opino pela legalidade da minuta contratual.

É o parecer, salvo maior juízo.

Domingos Martins - ES, 13 de outubro de 2025.

Emerson Endlich Araripe Melo
Advogado Legislativo



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 103/CONTR/CONV

13 de outubro de 2025

À Diretora Financeira e Contábil,
Beatriz Meyer Miertschink.

Solicita informar se existe dotação orçamentária e o código de despesa para que se efetive a devida formalização do Contrato nº 20/2025 a ser firmado com a empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia digital para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

O valor global será de R\$ 9.468,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Atenciosamente,


ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES- CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Mem.22/2025/CONT

Em, 13 de outubro 2025.

Sr^a Elysa Endlich Pilger
Assessora de Contratos e Convênios
Câmara Municipal de Domingos Martins

Atendendo ao Mem.103/CONTR/CONV, informo que existe a dotação orçamentária para que se efetive a devida formalização de contratação a ser firmado com a Empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA, objetivando a execução de serviços de Telefonia digital da Câmara Municipal e que correrá por conta da dotação, 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – ficha 14.

Atenciosamente,


BEATRIZ MEYER MIERTSCHINK
Diretora Financeira e Contábil
Matrícula 887



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Mem. 104/CONTR/CONV

13 de outubro de 2025

À Senhora Thamires Sueli do Nascimento,
Diretora Administrativa, Legislativa e de Cerimonial.

Solicitamos que sejam formalizados:

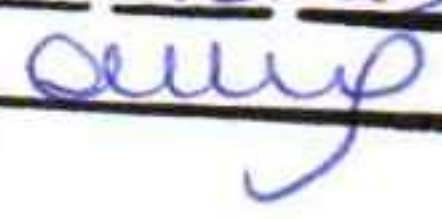
- Ato da Presidência;
- Portaria para nomeação dos fiscais titular e suplente.

Com a finalidade de formalização de Contrato nº 20/2025 a ser firmado com a empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia digital para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

O contrato terá duração de 01 (um) ano, contado do dia 01 de novembro de 2025. O valor global será de R\$ 9.468,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Os recursos necessários correrão por conta 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica – Ficha 14.

Atenciosamente,


ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895

RECEBI
Em 13/10/25




Publicado em: 34 / 10 / 25
no Domles
Edição 2866 Página 379



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefones: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ATO Nº 25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a elaboração do Contrato com a empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA, objetivando a contratação de prestação de serviços de telefonia digital da Câmara Municipal de Domingos Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 20/2025 com a empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia digital para Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL – 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Ficha 14.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de outubro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Câmaras**Domingos Martins****Portaria**

PORTARIA Nº 202, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento do servidor Emerson Endlich Araripe Melo, protocolizado sob o nº 1115/2025, *resolve*:

Art. 1º Altera data de gozo dos 14 (quatorze) dias de férias do servidor, Emerson Endlich Araripe Melo, lotado no cargo de provimento em comissão de Advogado Legislativo, matrícula nº 445, referente ao período aquisitivo 2023/2024, que seriam gozadas de 29 de outubro a 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Estabelece período de férias do servidor mencionado no artigo anterior, passa a ser a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 182, de 3 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de outubro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1650580

PORTARIA Nº 203, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar a partir de 14 de outubro de 2025, as servidoras Luzinete Capelini Welff- titular e suplente Gabriela Lazaro da Silva, para atestar a execução do Contrato nº 20/2025 com a empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia digital para Câmara Municipal de Domingos Martins.
§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 20/2025 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 14 de outubro de 2025. Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de outubro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1650833

Contrato**ATO Nº 25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 20/2025 com a empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia digital para Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Ficha 14.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de outubro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1650860

Ibiraçu**Decreto****DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 007/2025.**

Concede o título de Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti" à Ilma. Sra. Raíza Carla Mattos Santana.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede o título de Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti" à Ilma. Sra. **RAÍZA CARLA MATTOS SANTANA**, brasileira, professora, residente e domiciliada Rua dos Jasmins, nº 119, Bairro Colina, Ibiraçu - ES.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 08 de outubro de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 08 de outubro de 2025.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1650070



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 - Centro – Domingos Martins – ES

CEP: 29260-000-Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

Publicado em: 14 / 10 / 25
no 100m/ES
Edição 2866 Página 179



PORTARIA Nº 203, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

Designa fiscal de contrato objetivando a contratação de prestação de serviços de telefonia digital da Câmara Municipal de Domingos Martins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar a partir de 14 de outubro de 2025, as servidoras Luzinete Capelini Welff- titular e suplente Gabriela Lazaro da Silva, para atestar a execução do Contrato nº 20/2025 com a empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia digital para Câmara Municipal de Domingos Martins.

§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 20/2025 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 14 de outubro de 2025.

Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de outubro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Câmaras**Domingos Martins****Portaria**

PORTARIA Nº 202, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, considerando o Requerimento do servidor Emerson Endlich Araripe Melo, protocolizado sob o nº 1115/2025, *resolve*:

Art. 1º Altera data de gozo dos 14 (quatorze) dias de férias do servidor, Emerson Endlich Araripe Melo, lotado no cargo de provimento em comissão de Advogado Legislativo, matrícula nº 445, referente ao período aquisitivo 2023/2024, que seriam gozadas de 29 de outubro a 11 de novembro de 2025.

Art. 2º Estabelece período de férias do servidor mencionado no artigo anterior, passa a ser a partir de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 182, de 3 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de outubro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1650580

PORTARIA Nº 203, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, *resolve*:

Art. 1º Designar a partir de 14 de outubro de 2025, as servidoras Luzinete Capelini Welff- titular e suplente Gabriela Lazaro da Silva, para atestar a execução do Contrato nº 20/2025 com a empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia digital para Câmara Municipal de Domingos Martins.
§1º - A designação de que trata o presente artigo tem a finalidade de acompanhar a execução do Contrato nº 20/2025 em sua totalidade, o fiscal deverá expedir atestado a respeito da regularidade ou não da realização do serviço.

§2º - As funções do Fiscal de Contrato serão exercidas a partir de 14 de outubro de 2025. Art. 2º O fiscal procederá à fiscalização obedecendo aos ditames legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de outubro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1650833

Contrato

ATO Nº 25, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 39 do Regimento Interno, combinado com o art. 89, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *resolve*:

Art. 1º Autorizar a lavratura de Contrato nº 20/2025 com a empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA, objetivando contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia digital para Câmara Municipal de Domingos Martins.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, 010001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL - 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, Ficha 14.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 13 de outubro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente

Protocolo 1650860

Ibiraçu**Decreto****DECRETO LEGISLATIVO CMI N.º 007/2025.**

Concede o título de Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti" à Ilma. Sra. Raíza Carla Mattos Santana.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Concede o título de Comenda Municipal do Mérito em Educação "Professora Fabiana Fiorotti" à Ilma. Sra. **RAÍZA CARLA MATTOS SANTANA**, brasileira, professora, residente e domiciliada Rua dos Jasmins, nº 119, Bairro Colina, Ibiraçu - ES.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jorge Pignaton, em 08 de outubro de 2025.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 08 de outubro de 2025.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo
Protocolo 1650070



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 976/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA DIGITAL, Nº 20/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, E A EMPRESA ASTERIXCO TELECOM LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, com sede na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins – ES – 29260-000, inscrita no CNPJ nº 27.477.447/0001-02, neste ato representado pelo Presidente Sr. Diogo Endlich, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], expedida pela [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] [REDACTED] Município de Domingos Martins – ES - CEP: 29260-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ASTERIXCO TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.416.591/0001-15, sediada na Avenida Nair de Azevedo Silva, nº 450, Mario Cypreste, Vitória, ES, CEP: 29090-600, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por pela Sra. Camila Bubach, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 976/2025, conforme Ato nº 25/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Contratação de prestação de serviços de telefonia digital desta Câmara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO TELEFÔNICO • Linha Telefônica; • Linha Digital (novos números ou portabilidade) de tecnologia VOIP, entrega sob conexão de banda larga; • Recursos habilitado para fazer e receber ligações; • PABX Virtual; • Gerenciador Virtual de linhas Telefônicas com: - 100% em nuvem; - Sem custo de implantação; - Até 200 Ramais; - Comunicação entre filiais; - Secretaria Eletrônica; - Multiplataformas; - URA (secretária eletrônica).	Mês	12	R\$ 789,00	R\$ 9.468,00

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3 A Proposta do Contratado; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia 01 de novembro de 2025, podendo haver a prorrogação de contrato na forma do 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

3.2 A fiscalização dos serviços será realizada pela contratante, que designará como fiscal técnico e administrativo a servidora Luzinete Capelini Welff e sua suplente Gabriela Lazaro da Silva, de forma a fazer cumprir rigorosamente, o objeto, os prazos, as cláusulas e as condições expressas no contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

4.3 Da habilitação:

4.3.1 A habilitação do serviço deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato da Autorização de Fornecimento emitida pela Unidade de Contratos e Convênios, nas dependências físicas da Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – CEP: 29260-000 no centro de Domingos Martins;

4.4 Da Manutenção dos Serviços Prestados:

4.4.1 Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

4.4.2 A Contratada deverá prestar suporte remoto a fim de esclarecer dúvidas, solucionar problemas de funcionamento, de configuração e operação do serviço, visando manter o pleno fornecimento do mesmo de acordo com o estabelecido neste Contrato;

4.4.3 A contratada deve incluir na prestação de serviço a possibilidade de bloqueio e desbloqueio, sem ônus adicional a Câmara Municipal, de recebimento de ligações a cobrar, sempre quando foi solicitado pela Câmara;

4.5 Características Gerais da Solução de PBX IP:

Licenciamento centralizado; garantindo total mobilidade dos usuários para qualquer site da solução; gerenciamento centralizado, através de interface 100% Web de todos os recursos da plataforma; o gerenciamento da plataforma deve permitir controlar não só a localidade sede/matriz, mas também as demais localidades remotas integrantes do projeto; acesso seguro através de controle de usuário e senha utilizando HTTP ou HTTPS; suporte a recuperação segura de senhas de usuários; suporte a registro em qualquer telefone da rede por intermédio de usuário e senha; desvio de chamadas com base no horário e condição (incondicional, ocupado, não atendimento); possuir suporte; gerenciamento de grupos de chamadas associando assim os ramais e definindo um número específico e estratégia de roteamento entre os ramais deste grupo; possuir suporte a IPv4 e IPv6;

4.6 Gerenciamento:

Gerenciamento 100% WEB; Gerenciamento/provisionamento centralizado através de interface WEB; deve possuir gerenciamento centralizado de Telefones IP da solução; deve permitir a criação



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

de usuários e perfis personalizados através da interface Web; gerenciamento através de interface Web com diferentes níveis de permissão de acesso; Suporte a múltiplos acessos simultâneos com controle de integridade dos dados, evitando perdas ou conflitos; o acesso à interface WEB deverá ser através de HTTP ou HTTPS;

4.7 Segurança:

Deve possuir acesso seguro à interface de gerência e monitoramento usando HTTP ou HTTPS; suporte a criptografia em chamadas de áudio, vídeo, conteúdo compartilhado e chats; suporte a criptografia em entroncamentos SIP; criptografia nativa na transferência de chamadas de um todos os ramais IP da solução; criptografia nativa na comunicação com Gateways de voz usando SIP;

4.8 Serviços de Comunicação:

Serviço básico: discagem por ramal para chamadas internas; desvios: incondicional, por ocupado, por não atendimento e indisponível; chamada em espera; identificação do número conectado; bloqueio, por terminal, de chamadas recebidas internas, externas e a cobrar; todos os ramais autenticados na solução, independente do dispositivo podem, por padrão, receber chamadas e realizar chamadas entre si ou com números externos dependendo da categoria; permite a utilização de múltiplos dispositivos pelo mesmo ramal, direcionando a chamada para todos os dispositivos ou permitindo ao usuário selecionar qual dispositivo deseja receber chamada (dispositivo preferencial); colocar em espera ou recuperar automaticamente uma chamada; música para chamadas em retenção e em espera;

4.9 Facilidade do Software de Tarifação WEB:

Permitir o gerenciamento centralizado das informações, podendo conter informações de estatística e tarifação do sistema telefônico; criação de perfis de usuários visualização/ extração de relatórios; o software deverá possibilitar o envio de relatórios via e-mail; Emir relatórios em diversos formatos de arquivo como: PDF e TXT, XLS; o software devera possibilitar a verificação das chamadas efetuadas, com identificação do ramal chamador, número localidade chamada, data, hora e duração da chamada, devidamente valorizadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PAGAMENTO

5.1 PREÇO:

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 789,00 (setecentos e oitenta e nove reais), perfazendo o valor total de R\$ 9.468,00 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais);

5.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

5.2 FORMA DE PAGAMENTO:



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.3 PRAZO DE PAGAMENTO:

5.3.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal;

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária;

5.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência;

5.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal com o valor exato dimensionado;

5.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

5.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o gestor do Contrato deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

5.4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

5.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.4.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2025;

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado por meio de servidores especialmente designados;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 Prestar ao Contratado todas as informações e esclarecimentos necessários a realização do serviço contratado;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

8.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, ao ser solicitada, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018;

9.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018;

9.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados;

9.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais;

9.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes;

9.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato;

9.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores;

9.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

-) der causa à inexecução parcial do contrato;
-) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
-) der causa à inexecução total do contrato;
-) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
-) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
-) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
-) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
-) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
-) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
-) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
-) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
-) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- . Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- . Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- . Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

. Multa:

- () moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
- () compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante;

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei;



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

As despesas decorrentes do serviço de telefonia digital, correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento para o exercício de 2025, 010001.0103100012.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal, 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, ficha 14;

13.2. Trata-se de despesa ordinária e rotineira da administração, já prevista no orçamento (item nº 48/2025 do PCA) e destinada à manutenção dos serviços administrativos não envolvendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental;

13.3. No que diz respeito a reajuste, a inexistência de índice oficial para serviços de telecomunicações, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato;

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES CEP: 29260-000

Telefone: (27) 4042-4849

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@domingosmartins.es.leg.br

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, em detrimento de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Domingos Martins, 14 de outubro de 2025.

DIOGO ENDLICH

Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins

CONTRATANTE

CAMILA

BUBACH

Assinado de forma

digital por CAMILA

BUBACH

Dados: 2025.10.21

08:56:15 -03'00'

CAMILA BUBACH

Representante da Empresa ASTERIXCO TELECOM LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **gov.br**
CPF nº

Documento assinado digitalmente

GIANE MARIA DE AGUIAR

Data: 21/10/2025 10:43:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome:
CPF nº

gov.br

Documento assinado digitalmente

DELIMAR RAMOS DEL PUPPO RIBET

Data: 21/10/2025 13:30:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Estado do Espírito Santo
CNPJ nº 27.477.447/0001-02

Avenida Senador Jefferson de Aguiar nº 27, Domingos Martins – ES, CEP: 29.260-000
Caixa Postal 47

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: compras@domingosmartins.es.leg.br



Autorização de Empenho
Nº 000093/2025

Órgão	CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS			Processo	000976/2025
Origem	Dispensa Eletrônica Nº 000002/2025			Contrato	000020/2025
Dotação	010001.0103100012.001.33903900000.150000009999-AAAA			Ficha - Fonte	00014-150000009999-AAAA
Fornecedor	ASTERIXCO TELECOM LTDA			CNPJ	22.416.591/0001-15
Endereço	AVENIDA NAIR AZEVEDO SILVA, 450 - MARIO CYPRESTE - VITORIA - ES - CEP: 29027245			Telefone	2732335051
Nº Banco		Nº Agência		Nº Conta	

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000285	FORNECIMENTO DE TELEFONIA DIGITAL Conforme Termo de Referência.	MÊS	12,00	789,00	9.468,00
Total Geral							9.468,00

Destina a contratação de serviços de telefonia digital

Prazo de Entrega/Execução 5 dia(s) -

Condição de Pagamento CONFORME CONTRATO

Emitido em: 21/10/2025

ELYSA ENDLICH PILGER
Assessora de Contratos e Convênios
Mat. 895

SETOR DE COMPRAS/ CONTRATOS



MUNICIPIO DE DOMINGOS MARTINS
CAMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESPIRITO SANTO
27.477.447/0001-02
NOTA DE EMPENHO Nº 0000258/2025

154	BPP
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025

Ficha : 0000014

Processo : 0000976/2025

Despesa:

Autorização de Empenho Nº: 000093/2025

Tipo: Ordinário

Data : 21/10/2025

Valor : 9.468,00

Órgão : 010 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária : 001 - CAMARA MUNICIPAL
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000009999-AAAA - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 49797 - ASTERIXCO TELECOM LTDA

CNPJ/CPF : 22.416.591/0001-15

Bairro : MARIO CYPRESTE

Cidade : VITORIA

Endereço : AV NAIR AZEVEDO SILVA

UF : ESPIRITO SANTO

Telefone Fixo: 2732335051

Celular: 2798855900

PIS PASEP :

Histórico : Destina a contratação de serviços de telefonia digital.

Subelemento: 33903942000 - SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Saldo Anterior	136.370,62	Despesa Empenhada	9.468,00	Saldo Disponível	126.902,62
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais)

Modalidade: NÃO APLICÁVEL

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000020/2025

Data Vencimento: 21/10/2026

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	9.468,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	9.468,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	9.468,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	9.468,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	9.468,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	9.468,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	9.468,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	9.468,00

Local/Data/Assinaturas

DOMINGOS MARTINS, 21 de outubro de 2025

Diogo Endlich
Presidente

Beatriz Meyer Miertschink
Diretora Financeira e Contábil
CRC006094/O-4